

DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO DE CAMPINAS

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINAS

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

DO MUNICÍPIO

COORDENADOR

SECRETARIA DE ASSUNTOS GERAIS

E DA CIDADANIA

COORDENADOR

R\$ 0,55

Quinta-feira, 13 de Abril de 2000

Nº 7.431 - Ano XXXI

ATOS DO PODER PÚBLICO

GABINETE DO PREFEITO

LEI Nº 10.469 DE 12 DE ABRIL DE 2000

DENOMINA PRAÇA GUNJI TSUKADA UMA PRAÇA PÚBLICA DO MUNICÍPIO DE CAMPINAS

A Câmara Municipal aprovou e eu, Prefeito do Município de Campinas, sanciono e promulgo a seguinte lei:

Artigo 1º - Fica denominada **Praça Gunji Tsukada**, a Praça 03 do Jardim Eulina, contornada pelas Ruas: Dr. Rocha Novais e Martin Luther King Jr.

Artigo 2º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Paço Municipal, 12 de abril de 2000

FRANCISCO AMARAL

Prefeito Municipal

autor: Vereador Luís Yabiku
PROTOCOLO P.M.C. Nº 55517-99

LEI Nº 10.470 DE 12 DE ABRIL DE 2000

DENOMINA RUA MARÇAL SILVA UMA VIA PÚBLICA DO MUNICÍPIO DE CAMPINAS

A Câmara Municipal aprovou e eu, Prefeito do Município de Campinas, sanciono e promulgo a seguinte lei:

Art. 1º - Fica denominada **Rua Marçal Silva**, a Rua 53 da Chácara Gargantilha, com início na Rua Atílio Stradiotto e término na Rua 48.

Art.2º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Paço Municipal, 12 de abril de 2000

FRANCISCO AMARAL

Prefeito Municipal

autoria: Vereador Cid Ferreira
PROTOCOLO P.M.C. Nº 68.017-97

LEI Nº 10.471 DE 12 DE ABRIL DE 2000

DENOMINA RUA ANTONIO FRANCISCO UMA VIA PÚBLICA DO MUNICÍPIO DE CAMPINAS

A Câmara Municipal aprovou e eu, Prefeito do Município de Campinas, sanciono e promulgo a seguinte lei:

Art. 1º - Fica denominada **Rua Antonio Francisco**, a Rua 58 da Chácara Gargantilha, com início na Rua 57 e término na divisa do loteamento.

ÍNDICE

GABINETE DO PREFEITO.....	1
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO.....	3
SECRETARIA DE FINANÇAS.....	3
SECRETARIA DE OBRAS.....	7
SECRET. DE RECURSOS HUMANOS.....	7
SECRETARIA DE TRANSPORTES.....	8
COHAB.....	12
HOSPITAL MÁRIO GATTI.....	12
IMA.....	12
SANASA.....	14
DIVERSOS.....	14

Art. 2º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Paço Municipal, 12 de abril de 2000

FRANCISCO AMARAL

Prefeito Municipal

autoria: Vereador Cid Ferreira
PROTOCOLO P.M.C. Nº 71.965-97

LEI Nº 10.472 DE 12 DE ABRIL DE 2000

DENOMINA RUA JOSÉ BELTRAMI UMA VIA PÚBLICA DO MUNICÍPIO DE CAMPINAS

A Câmara Municipal aprovou e eu, Prefeito do Município de Campinas, sanciono e promulgo a seguinte lei:

Art. 1º - Fica denominada **Rua José Beltrami**, a Rua G da Chácara São Martinho, com início na Marginal à Via Anhanguera e término na Estrada Municipal (lote 5, Qd. L) e (lote 36, Qd. H).

Art.2º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Paço Municipal, 12 de abril de 2000

FRANCISCO AMARAL

Prefeito Municipal

autoria: Vereador Dário Saadi
PROTOCOLO P.M.C. Nº 50.358-99

LEI Nº 10.473 DE 12 DE ABRIL DE 2000

DENOMINA RUA REMO NEPPI UMA VIA PÚBLICA DO MUNICÍPIO DE CAMPINAS

A Câmara Municipal aprovou e eu, Prefeito do Município de Campinas, sanciono e promulgo a seguinte lei:

Artigo 1º - Fica denominada **Rua Remo Neppi** a Rua 20 do Jardim Novo Itaguaçu, com início na Rua 16 e término na divisa desapropriada pela INFRAERO.

Artigo 2º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Paço Municipal, 12 de abril de 2000

FRANCISCO AMARAL

Prefeito Municipal

autor: Vereador Romeu Santini
PROTOCOLO P.M.C. Nº 42.110-99

LEI Nº 10.474 DE 12 DE ABRIL DE 2000

DENOMINA RUA HERMÓGENES AUGUSTO UMA VIA PÚBLICA DO MUNICÍPIO DE CAMPINAS

A Câmara Municipal aprovou e eu, Prefeito do Município de Campinas, sanciono e promulgo a seguinte lei:

Artigo 1º - Fica denominada **Rua Hermógenes Augusto**, o caminho sem designação entre os Ccs. 3360-6226, com início na Rodovia Dr. Heitor Penteado e término na conhecida Estrada do Bonde no Distrito de Joaquim Egídio.

Artigo 2º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Paço Municipal, 12 de abril de 2000

FRANCISCO AMARAL

Prefeito Municipal

autor: Vereador Dário Saadi
PROTOCOLO P.M.C. Nº 65.431-98

LEI Nº 10.475 DE 12 DE MAIO DE 2000**DENOMINA RUA ANTONIO BONANI UMA VIA PÚBLICA DO MUNICÍPIO DE CAMPINAS**

A Câmara Municipal aprovou e eu, Prefeito do Município de Campinas, sanciono e promulgo a seguinte lei:

Art. 1º - Fica denominada Rua Antonio Bonani, a Rua 02 das Chácaras Três Marias, com início na Rua 06 e término na Rua 05, também conhecida como Estrada Velha, no Distrito de Nova Aparecida.

Art. 2º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Paço Municipal, 12 de abril de 2000

FRANCISCO AMARAL

Prefeito Municipal

autoria: Vereador Luís Yabiku
PROTOCOLO P.M.C. Nº 23.123-98

LEI Nº 10.476 DE 12 DE ABRIL DE 2000**DENOMINA RUA PAULO VIEIRA DA SILVA UMA VIA PÚBLICA DO MUNICÍPIO DE CAMPINAS**

A Câmara Municipal aprovou e eu, Prefeito do Município de Campinas, sanciono e promulgo a seguinte lei:

Artigo 1º - Fica denominada RUA PAULO VIEIRA DA SILVA, a Rua 28 da Chácaras Gargantilha, com início na Rua Nicolino Pescume e término na divisa do loteamento.

Artigo 2º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Paço Municipal, 12 de abril de 2000

FRANCISCO AMARAL

Prefeito Municipal

Autoria: Vereador Romeu Santini
PROTOCOLO P.M.C. Nº 71.196-98

LEI Nº 10.477 DE 12 DE ABRIL DE 2000**DENOMINA RUA MAXIMINO ZAGO UMA VIA PÚBLICA DO MUNICÍPIO DE CAMPINAS**

A Câmara Municipal aprovou e eu, Prefeito do Município de Campinas, sanciono e promulgo a seguinte lei:

Artigo 1º - Fica denominada Rua Maximino Zago, a Rua 44 da Chácaras Gargantilha, com início na Rua Onofre Alves de Lima e término na Rua 41.

Artigo 2º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Paço Municipal, 12 de abril de 2000

FRANCISCO AMARAL

Prefeito Municipal

Autoria: Vereador Romeu Santini
PROTOCOLO P.M.C. Nº 13.014-98

LEI Nº 10.478 DE 12 DE ABRIL DE 2000**DENOMINA RUA ROMEU DAL COLLETO UMA VIA PÚBLICA DO MUNICÍPIO DE CAMPINAS**

A Câmara Municipal aprovou e eu, Prefeito do Município de Campinas, sanciono e promulgo a seguinte lei:

Artigo 1º - Fica denominada Rua Romeu Dal Colletto, a Rua 18, da Chácaras Gargantilha, com início na Rua Maria Luiza da Silva e término na divisa do loteamento.

Artigo 2º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Paço Municipal, 12 de abril de 2000

FRANCISCO AMARAL

Prefeito Municipal

Autoria: Vereador Antonio Rafful
PROTOCOLO P.M.C. Nº 36.781-98

LEI Nº 10.479 DE 12 DE ABRIL DE 2000**DECLARA ÓRGÃO DE UTILIDADE PÚBLICA A "ASSOCIAÇÃO DOS BENFEITORES E AMIGOS DOS MENINOS BAILARINOS ATORES - ABAMBA".**

A Câmara Municipal aprovou e eu, Prefeito do Município de Campinas, sanciono e promulgo a seguinte lei:

Art. 1º - Fica declarado órgão de utilidade pública a "Associação dos Benfeitores e Amigos dos Meninos Bailarinos Atores - ABAMBA", com sede nesta cidade.

Art. 2º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Paço Municipal, 12 de abril de 2000

FRANCISCO AMARAL

Prefeito Municipal

autoria: Vereador Antonio Rafful
PROTOCOLO P.M.C. Nº 23942-00

LEI Nº 10.480 DE 12 DE ABRIL DE 2000**AUTORIZA O PODER EXECUTIVO A CELEBRAR CONVÊNIO COM O CENTRO DE INTEGRAÇÃO EMPRESA-ESCOLA - CIEE, PARA CONCEDER OPORTUNIDADE DE ESTÁGIO À ESTUDANTES DE CURSOS PROFISSIONALIZANTES DE 2º GRAU E DE NÍVEL SUPERIOR E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS**

A Câmara Municipal aprovou e eu, Prefeito do Município de Campinas, sanciono e promulgo a seguinte lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a celebrar convênio com o Centro de Integração Empresa-Escola - CIEE, para conceder oportunidade de estágios à estudantes de cursos profissionalizantes de 2º grau e de nível superior, vinculados à estrutura do ensino público e particular.

Art. 2º - As despesas decorrentes desta lei correrão por conta de verbas próprias do orçamento vigente.

Art. 3º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Paço Municipal, 12 de abril de 2000

FRANCISCO AMARAL

Prefeito Municipal

Autoria: Vereador Pedro Serafim
PROTOCOLO P.M.C. Nº 19.832-00

LEI Nº 10.481 DE 12 DE ABRIL DE 2000**INSTITUI NAS DEPENDÊNCIAS DAS ESCOLAS DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO, CAMPANHAS EDUCACIONAIS ANTI-TABAGISMO.**

A Câmara Municipal aprovou e eu, Prefeito do Município de Campinas, sanciono e promulgo a seguinte lei:

Art. 1º - Fica instituída a Campanha Educacional Anti-Tabagismo nas dependências das escolas da rede municipal de ensino.

Art. 2º - A campanha mencionada no artigo anterior refere-se, dentre outras medidas, à fixação de faixas e/ou cartazes alertando, principalmente aos alunos, dos males causados pelo uso do tabaco, de acordo com o preceituado pelo Ministério da Saúde, dentro das dependências das escolas municipais.

Art. 3º - Para melhor execução desta lei o Poder Executivo firmará convênio com entidades públicas e/ou privadas.

Art. 4º - As despesas decorrentes da aplicação desta lei correrão por conta de dotações do orçamento, suplementadas se necessário.

DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO DE CAMPINAS
EXPEDIENTE

O DIÁRIO OFICIAL DE CAMPINAS (Lei nº 2819/63) é uma publicação da Prefeitura de Campinas, produzido pela IMA (Informática de Municípios Associados S/A), Avenida Anchieta, 200 - 2º andar - Paço Municipal.

Assinaturas: Informações através do telefone (019) 232-9611 ou no endereço acima.

Recebimento de matérias para publicação na Edição do dia seguinte ATÉ 12:00 horas.

Art. 5º - O Poder Executivo regulamentará a presente lei por meio de decreto no prazo de 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua publicação.

Art. 6º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Paço Municipal, 12 de abril de 2000

FRANCISCO AMARAL

Prefeito Municipal

autoria: Vereador Luís Yabiku
PROTOCOLO P.M.C. Nº 20.918-00

LEI Nº 10.482 DE 12 DE ABRIL DE 2000

OFICIALIZA A PROVA CIDADE DE CAMPINAS DE VELOCIDADE NO REMO 500 METROS, DO CALENDÁRIO OFICIAL DA FEDERAÇÃO PAULISTA DE REMO, E A INTRODUZ NO CALENDÁRIO ESPORTIVO DO MUNICÍPIO

A Câmara Municipal aprovou e eu, Prefeito do Município de Campinas, sanciono e promulgo a seguinte lei:

Art. 1º - Fica oficializada a Prova Cidade de Campinas de Velocidade no Remo 500 metros, a ser realizada na Lagoa do Taquaral no sábado/domingo da Semana Comemorativa do Aniversário de Campinas.

Art. 2º - A organização do evento ficará a cargo de comissão coordenada pela Associação de Remo do Distrito de Sousas - ARDS - e composta por um representante da Federação Paulista de Remo e um representante da Secretaria Municipal de Cultura, Esporte e Turismo.

Art. 3º - Caberá a Secretaria Municipal de Cultura, Esporte e Turismo dar suporte técnico e incluir o evento no calendário Esportivo de Campinas.

Art. 4º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Paço Municipal, 12 de abril de 2000

FRANCISCO AMARAL

Prefeito Municipal

autoria: Vereador Luiz Carlos Rossini
PROTOCOLO P.M.C. Nº 20.920-00

ORDEM DE SERVIÇO Nº 593 DE 12 DE ABRIL DE 2000

Considerando que em inúmeras oportunidades, os diversos Setores da Prefeitura têm necessidade de se comunicarem com os munícipes que dão entrada em petições na Prefeitura e não encontram elementos que os possibilitem;

Considerando que, nestes casos, a convocação acontece através de publicações no Diário Oficial e os interessados não tomam conhecimento, uma vez que o referido jornal é de distribuição restrita às dependências da Prefeitura;

Considerando que a Prefeitura está implantando um novo sistema no Serviço de Protocolo Geral e este vai permitir o cadastramento de todos os dados dos cidadãos que adentrarem com Requerimentos;

Considerando, portanto, que uma simples providência junto ao Serviço de Protocolo Geral poderá sanar esta pendência;

DETERMINO:

A partir desta data, todo Requerimento que der entrada no Serviço de Protocolo Geral deve conter todos os dados correspondentes ao Requerente (Nome, endereço, CEP, telefone), que devem ser incluídos no sistema informatizado.
CUMPRASE. PUBLIQUE-SE.

Campinas, 12 de abril de 2000

FRANCISCO AMARAL

Prefeito Municipal

EXPEDIENTE DESPACHADO PELO EXM.º SR. PREFEITO MUNICIPAL

Em 12 de Abril de 2000

De José Jesuíno Pimenta - Prot. 13653/00

A área desejada se destina à formação de Praça Pública. Conforme se vê dos pareceres emitidos pela Secretaria de Assuntos Jurídicos e da Cidadania, essas áreas não podem ter sua finalidade desvirtuada. Nestas condições, fica prejudicado o pedido.

De Alfeu Gomes Pinto - Prot. 46429/99

Conforme se vê dos pareceres emitidos pela Secretaria de Assuntos Jurídicos e da Cidadania as áreas destinadas à formação de praças não podem ter essa finalidade desvirtuada. Assim sendo, fica prejudicado o pedido.

De Sec. de Saúde - Prot. 69143/99

Diante do informado, archive-se.

De SMFCAAS - Prot. 40892/96

Nos exatos termos do que consta nos pareceres da Secretaria de Assuntos Jurídicos e da Cidadania, bem como o que consta das demais informações, autorizo o pagamento ao proprietário do imóvel em questão, da importância de R\$ 502,00 (quinhentos e dois reais). À Secretaria de Assistência Social para o que couber.

De Sec. de Saúde - Prot. 36992/96

Acolho o que consta da manifestação retro do r. Secretário de Assuntos Jurídicos e da Cidadania e autorizo que se proceda nos exatos termos do que ali está sugerido. Retorne ao DPDI, para o que couber.

DEPARTAMENTO DE DEFESA CIVIL

COORDENADORIA SETORIAL DE PREVENÇÃO CONTRA INCÊNDIO E PÂNICO

Protocolo nº 4316/98 - Condomínio Edif. Flávia - Defiro o prazo solicitado.
Protocolo nº 7001078/99 - Restaurante Balli Ltda - Defiro o prazo solicitado.
O veículo abastecedor não poderá estacionar em logradouros públicos durante a operação de transferência do combustível.

COORDENADORIA SETORIAL DE PREVENÇÃO CONTRA INCÊNDIO E PÂNICO

Protocolo nº 7000774/20 - Centro de Atenção Integral à Criança "Prof. Zeferino Vaz" - CAIC - Vistoriado em 04/04/2000
Protocolo nº 7000773/20 - E. E. Dr. Manoel Alexandre Marcondes Machado - Vistoriado em 31/03/2000
Vistoria realizada em 06/04/00
Protocolo nº 7000789/20 - Cond. Edif. Leblon e Arpoador - Vistoriado em 06/04/00

Campinas, 07 de abril de 2000

ENG.º MARCOS SMANIO DE TULLIO

Diretor

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

AVISO DE LICITAÇÕES

Acha-se aberta na Prefeitura Municipal de Campinas a seguinte licitação:

- Tomada de Preços nº 012/2000 - Prot.: 15.790/2000 - Int.: S.A. - D.A. - Objeto: Contratação de empresa para prestação de serviços de conservação e assistência técnica, manutenção preventiva e corretiva, com fornecimento de peças, dos elevadores instalados no Paço Municipal. Encerramento (entrega dos envelopes): até 03/05/2000 às 14:30 horas e sessão de abertura: 03/05/2000 às 14:30 horas. O Edital, poderá ser consultado e retirado, a partir do dia 17/04/2000, na Secretaria de Administração, localizada à Av. Anchieta nº 200, 6º andar, Campinas (SP), nos horários das 9:00 às 12:00 horas e de 14:00 às 16:00 horas.

Campinas, 11 de abril de 2000

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES

SECRETARIA DE FINANÇAS

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS

EXPEDIENTE DESPACHADO PELO SR. SECRETÁRIO DE FINANÇAS

Prot. 14324/80 - Fernando José Menezes de Figueiredo

Conforme manifestação do Sr. Diretor à fl. 112, de que houve lançamento em duplicidade, através da Notificação de nº 960.002.637, já quitada, mantenho a decisão de 1ª instância publicada em 29/03/2000.

Prot. 10554/96 - Joaquim Djalma Ferraz

Prot. 17995/97 - Maria Ap. Rigolin Pedroso

Diante das manifestações constantes nos protocolados acima e nos termos da Lei 9.950/98 e Ordem de Serviço 001/99, CONCEDO a remissão total do imposto, sendo devidas as taxas de serviços urbanos.

Prot. 20770/98 - Santo Amaro Rent a Car Ltda.

Com base nas manifestações de fl.62, autorizo a compensação, nos termos do artigo 158 da Lei nº 5626, de 29 de Novembro de 1985 (CTM).

Prot. 69792/98 - Humberto Marchi

Conforme manifestação do Sr. Diretor à fl. 22, de que houve lançamento em duplicidade, através da Notificação de nº 960.003.252, mantenho a decisão de 1ª instância publicada em 15/03/2000.

Prot. 33959/99 - Ivone Maria Borges Brito

Conforme manifestação do Sr. Diretor à fl.12, de que houve lançamento regular no Departamento de Receitas Imobiliárias desde 1985, mantenho a decisão de 1ª instância publicada em 29/03/2000.

Prot. 44668/99 - Marco Antonio Ferraz

Conforme manifestação do Sr. Diretor à fl. 10, de que o requerente efetuou o pagamento antecipado através do DARD nº 173457, mantenho a decisão de 1ª

instância publicada em 30/03/2000.

Prot. 47764/99 - Eduardo José Nagle

Conforme manifestação do Sr. Diretor à fl. 19, de que houve lançamento regular no Departamento de Receitas Imobiliárias desde 1992, mantenho a decisão de 1ª instância publicada em 29/03/2000.

Prot. 54351/99 - ABM Empreendimentos e Comércio Ltda.

Conforme manifestação do Sr. Diretor à fl. 239, de que houve apresentação de Notas Fiscais

de Serviços já tributadas, e que os valores das mesmas ultrapassaram a Pauta Fiscal, mantenho a decisão de 1ª instância publicada em 23/03/2000

Prot. 61395/99 - Edson Teizen

Diante das manifestações constantes no protocolado e nos termos da Lei 9.950/98 e Ordem de Serviço 001/99, CONCEDO a remissão total do imposto.

Prot. 72370/99 - Átria Engenharia e Comércio Ltda.

Conforme manifestação do Sr. Diretor à fl. 261, tendo em vista que o valor das Notas Fiscais

tributadas superou o valor da pauta fiscal, mantenho a decisão de 1ª instância publicada em 23/03/2000

Prot. 73335/99 - Construbel Construções Civas e Incorporações Ltda.

Conforme manifestação do Sr. Diretor à fl. 985, tendo em vista que o valor das Notas Fiscais tributadas superou o valor da pauta fiscal, mantenho a decisão de 1ª instância publicada em 23/03/2000

Prot. 74605/99 - Átria Engenharia e Comércio Ltda.

Conforme manifestação do Sr. Diretor à fl. 366, tendo em vista que o valor das Notas Fiscais tributadas superou o valor da pauta fiscal, mantenho a decisão de 1ª instância publicada em 23/03/2000

Prot. 74606/99 - Átria Engenharia e Comércio Ltda.

Conforme manifestação do Sr. Diretor à fl. 207, tendo em vista que o valor das Notas Fiscais tributadas superou o valor da pauta fiscal, mantenho a decisão de 1ª instância publicada em 23/03/2000

ÁLVARO CÉSAR IGLESIAS

Secretário de Finanças

DEPARTAMENTO DE RECEITAS MOBILIÁRIAS

COORDENADORIA SETORIAL DE FISCALIZAÇÃO MOBILIÁRIA

Despacho do Sr. Coordenador

Notificação 2091 - Prohisa Comercial Ltda

Por não ter sido possível dar ciência ao interessado da notificação acima, fica o mesmo notificado nos termos do Art. 157, inciso V do RISS, aprovado pelo Decreto 11.794/95, a apresentar os documentos abaixo relacionados, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar desta publicação, das 8:30h, na Rua Barão de Jaguará, 707 - 1º andar, Setor de Fiscalização:

1- Comprovantes de pagamentos efetuados à Fator Recursos Humanos Ltda., CNPJ 66.798.919/0001-80 e 66.798.919/002-61, no período de janeiro/1995 a dezembro/1999.

OBS: Entregar cópia autenticada da documentação ou cópia simples acompanhada do documento original.

O não cumprimento desta intimação implicará infração à L.T.M., que acarretará na lavratura de Auto de Infração e Imposição de Multa. Penalidade: Art 157, IV, "g" da Lei 8.230/94 alterada pela Lei 9.577/97 (10UFIRs por documento não apresentado).

Notificação 2092 - Hisan Produtos Hidr. Saneamento Ltda

Por não ter sido possível dar ciência ao interessado da notificação acima, fica o mesmo notificado nos termos do Art. 157, inciso V do RISS, aprovado pelo Decreto 11.794/95, a apresentar os documentos abaixo relacionados, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar desta publicação, das 8:30h, na Rua Barão de Jaguará, 707 - 1º andar, Setor de Fiscalização:

1- Comprovantes de pagamentos efetuados à Fator Recursos Humanos Ltda., CNPJ 66.798.919/0001-80 e 66.798.919/002-61, no período de janeiro/1995 a dezembro/1999.

OBS: Entregar cópia autenticada da documentação ou cópia simples acompanhada do documento original.

O não cumprimento desta intimação implicará infração à L.T.M., que acarretará na lavratura de Auto de Infração e Imposição de Multa. Penalidade: Art 157, IV, "g" da Lei 8.230/94 alterada pela Lei 9.577/97 (10UFIRs por documento não apresentado).

NOTIFICAÇÃO 2093 - STG GALVANOPLASTIA

Por não ter sido possível dar ciência ao interessado da notificação acima, fica o mesmo notificado nos termos do Art. 157, inciso V do RISS, aprovado pelo Decreto 11.794/95, a apresentar os documentos abaixo relacionados, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar desta publicação, das 8:30h, na Rua Barão de Jaguará, 707 - 1º andar, Setor de Fiscalização:

1- Comprovantes de pagamentos efetuados à Fator Recursos Humanos Ltda., CNPJ 66.798.919/0001-80 e 66.798.919/002-61, no período de janeiro/1995 a dezembro/1999.

OBS: Entregar cópia autenticada da documentação ou cópia simples acompanhada do documento original.

O não cumprimento desta intimação implicará infração à L.T.M., que acarretará na lavratura de Auto de Infração e Imposição de Multa. Penalidade: Art 157, IV, "g" da Lei 8.230/94 alterada pela Lei 9.577/97 (10UFIRs por documento não apresentado).

Notificação 2094 - União Engenharia Industrial Ltda

Por não ter sido possível dar ciência ao interessado da notificação acima, fica o mesmo notificado nos termos do Art. 157, inciso V do RISS, aprovado pelo Decreto 11.794/95, a apresentar os documentos abaixo relacionados, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar desta publicação, das 8:30h, na Rua Barão de Jaguará, 707 - 1º andar, Setor de Fiscalização:

1- Comprovantes de pagamentos efetuados à Fator Recursos Humanos Ltda., CNPJ 66.798.919/0001-80 e 66.798.919/002-61, no período de janeiro/1995 a dezembro/1999.

OBS: Entregar cópia autenticada da documentação ou cópia simples acompanhada do documento original.

O não cumprimento desta intimação implicará infração à L.T.M., que acarretará na lavratura de Auto de Infração e Imposição de Multa. Penalidade: Art 157, IV, "g" da Lei 8.230/94 alterada pela Lei 9.577/97 (10UFIRs por documento não apresentado).

Notificação 2095 - Massucato Indústria e Comércio Ltda

Por não ter sido possível dar ciência ao interessado da notificação acima, fica o mesmo notificado nos termos do Art. 157, inciso V do RISS, aprovado pelo Decreto 11.794/95, a apresentar os documentos abaixo relacionados, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar desta publicação, das 8:30h, na Rua Barão de Jaguará, 707 - 1º andar, Setor de Fiscalização:

1- Comprovantes de pagamentos efetuados à Fator Recursos Humanos Ltda., CNPJ 66.798.919/0001-80 e 66.798.919/002-61, no período de janeiro/1995 a dezembro/1999.

OBS: Entregar cópia autenticada da documentação ou cópia simples acompanhada do documento original.

O não cumprimento desta intimação implicará infração à L.T.M., que acarretará na lavratura de Auto de Infração e Imposição de Multa. Penalidade: Art 157, IV, "g" da Lei 8.230/94 alterada pela Lei 9.577/97 (10UFIRs por documento não apresentado).

Notificação 2087 - ADP Systems Empresa de Computação S/A

Por não ter sido possível dar ciência ao interessado da notificação acima, fica o mesmo notificado nos termos do Art. 157, inciso V do RISS, aprovado pelo Decreto 11.794/95, a apresentar os documentos abaixo relacionados, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar desta publicação, das 8:30h, na Rua Barão de Jaguará, 707 - 1º andar, Setor de Fiscalização:

1- Comprovantes de pagamentos efetuados à Fator Recursos Humanos Ltda., CNPJ 66.798.919/0001-80 e 66.798.919/002-61, no período de janeiro/1995 a dezembro/1999.

OBS: Entregar cópia autenticada da documentação ou cópia simples acompanhada do documento original.

O não cumprimento desta intimação implicará infração à L.T.M., que acarretará na lavratura de Auto de Infração e Imposição de Multa. Penalidade: Art 157, IV, "g" da Lei 8.230/94 alterada pela Lei 9.577/97 (10UFIRs por documento não apresentado).

Notificação 2089 - Rovemar Indústria e Comércio Ltda

Por não ter sido possível dar ciência ao interessado da notificação acima, fica o mesmo notificado nos termos do Art. 157, inciso V do RISS, aprovado pelo Decreto 11.794/95, a apresentar os documentos abaixo relacionados, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar desta publicação, das 8:30h, na Rua Barão de Jaguará, 707 - 1º andar, Setor de Fiscalização:

1- Comprovantes de pagamentos efetuados à Fator Recursos Humanos Ltda., CNPJ 66.798.919/0001-80 e 66.798.919/002-61, no período de janeiro/1995 a dezembro/1999.

OBS: Entregar cópia autenticada da documentação ou cópia simples acompanhada do documento original.

O não cumprimento desta intimação implicará infração à L.T.M., que acarretará na lavratura de Auto de Infração e Imposição de Multa. Penalidade: Art 157, IV, "g" da Lei 8.230/94 alterada pela Lei 9.577/97 (10UFIRs por documento não apresentado).

Notificação 2086 - Gráfica Editora Modelo Ltda

Por não ter sido possível dar ciência ao interessado da notificação acima, fica o mesmo notificado nos termos do Art. 157, inciso V do RISS, aprovado pelo Decreto 11.794/95, a apresentar os documentos abaixo relacionados, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar desta publicação, das 8:30h, na Rua Barão de Jaguará, 707 - 1º andar, Setor de Fiscalização:

1- Comprovantes de pagamentos efetuados à Fator Recursos Humanos Ltda., CNPJ 66.798.919/0001-80 e 66.798.919/002-61, no período de janeiro/1995 a dezembro/1999.

OBS: Entregar cópia autenticada da documentação ou cópia simples acompanhada do documento original.

O não cumprimento desta intimação implicará infração à L.T.M., que acarretará na lavratura de Auto de Infração e Imposição de Multa. Penalidade: Art 157, IV, "g" da Lei 8.230/94 alterada pela Lei 9.577/97 (10UFIRs por documento não apresentado).

Notificação 2085 - Brasimet Comércio Indústria Ltda

Por não ter sido possível dar ciência ao interessado da notificação acima, fica o mesmo notificado nos termos do Art. 157, inciso V do RISS, aprovado pelo Decreto 11.794/95, a apresentar os documentos abaixo relacionados, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar desta publicação, das 8:30h, na Rua Barão de Jaguará, 707 - 1º andar, Setor de Fiscalização:

1- Comprovantes de pagamentos efetuados à Fator Recursos Humanos Ltda., CNPJ 66.798.919/0001-80 e 66.798.919/002-61, no período de janeiro/1995 a dezembro/1999.

OBS: Entregar cópia autenticada da documentação ou cópia simples acompanhada do documento original.

O não cumprimento desta intimação implicará infração à L.T.M., que acarretará na lavratura de Auto de Infração e Imposição de Multa. Penalidade: Art 157, IV, "g" da Lei 8.230/94 alterada pela Lei 9.577/97 (10UFIRs por documento não apresentado).

NOTIFICAÇÃO Nº 4481 - TRASH TECH DO BRASIL LTDA

Por não ter sido possível dar ciência ao interessado da notificação acima, fica o mesmo, de acordo com o disposto no artigo 116, 118 e 153 do decreto 11.794/95, notificado/intimado, sob as penas da lei, a apresentar no prazo de 05 dias úteis, das 13:30h às 16:30h, à Rua Barão de Jaguará, 707 - 1º andar, o que segue:

- 1) DIC (Documento de Informação Cadastral),
- 2) Livro Fiscal modelo 01 e 20,
- 3) Guias de Recolhimento do ISSQN,
- 4) Notas Fiscais;
- 5) Contrato Social e alterações,
- 6) AIDF,
- 7) IRPJ e
- 8) Livro Diário/Caixa.

Referentes ao período de 04/1995 à 04/2000.

OBS - O não cumprimento desta intimação implicará infração a LTM que acarretará na lavratura de Auto de Infração e Imposição de Multa. Penalidade: Artigo 57, IV, "g", da lei 8230/94, alterado pela lei 9577/97 (10 UFIR por documento não apresentado).

DEPARTAMENTO DE RECEITAS MOBILIÁRIAS

COORDENADORIA SETORIAL DE PROGRAMAÇÃO FISCAL E ADMINISTRAÇÃO

ÍNDICES DE ATUALIZAÇÃO DE VALORES; PARA FINS DE LANÇAMENTO E RECOLHIMENTO DO ISS INCIDENTE SOBRE A MÃO-DE-OBRA DA CONSTRUÇÃO CIVIL - (DECRETO Nº.11.442 DE 27/01/94).

MÊS DE ABRIL 2.000 - variação sobre o mês anterior = 0,25%

Mês/Ano	2000	1999	1998	1997	1996	1995
Janeiro	1,0039	1,0611	1,1051	1,1973	1,3680	2,0431
Fevereiro	1,0029	1,0472	1,1051	1,1966	1,3680	1,9884
Março	1,0025	1,0472	1,1032	1,1952	1,3680	1,9776
Abril	1,0000	1,0454	1,1032	1,1946	1,3680	1,8978
Maio		1,0449	1,1022	1,1946	1,3619	1,8851
Junho		1,0132	1,0657	1,1936	1,2528	1,4022
Julho		1,0088	1,0614	1,1257	1,2019	1,3844
Agosto		1,0085	1,0614	1,1195	1,2019	1,3721
Setembro		1,0060	1,0614	1,1051	1,2019	1,3715
Outubro		1,0056	1,0614	1,1051	1,2019	1,3725
Novembro		1,0039	1,0614	1,1051	1,2014	1,3696
Dezembro		1,0039	1,0614	1,1051	1,2014	1,3684

(12, 13 e 14/04)

DEPARTAMENTO DE RECEITAS MOBILIÁRIAS

COORDENADORIA SETORIAL DE PROGRAMAÇÃO FISCAL E ADMINISTRAÇÃO

PAUTA FISCAL DO VALOR MÍNIMO DA MÃO DE OBRA INCIDENTES NA CONSTRUÇÃO CIVIL PARA COMPOSIÇÃO DA BASE DE CÁLCULO DE ISSQN, INCLUSIVE REFORMAS OU DEMOLIÇÕES, CONFORME DECRETO Nº.11.442/94.

MÊS DE ABRIL DE 2.000 variação sobre o mês anterior = 0,25%

CÓDIGO	DESCRIÇÃO	TIPO	VALOR P/ M2 (REAL)
1	RESIDENCIAL HORIZONTAL	A1 A2	282,09
1	RESIDENCIAL HORIZONTAL	A3 A4	321,88
1	RESIDENCIAL HORIZONTAL	A5	377,37
2	RESIDENCIAL VERTICAL	B1	207,62
2	RESIDENCIAL VERTICAL	B2 B3	246,99
2	RESIDENCIAL VERTICAL	B4	319,16
3	COMERCIAL HORIZONTAL	C1	332,30
3	COMERCIAL HORIZONTAL	C2	381,44
3	COMERCIAL HORIZONTAL	C3	436,87
4	COMERCIAL VERTICAL	D1	241,59
4	COMERCIAL VERTICAL	D2	287,60
4	COMERCIAL VERTICAL	D3	369,19
5	INDUSTRIAL	E1	282,09
5	INDUSTRIAL	E2	321,88
5	INDUSTRIAL	E3	377,37
6	BARRAÇÃO TELHEIROS	F1	197,45
6	BARRAÇÃO TELHEIROS	F2	225,34

DEMOLIÇÃO e REFORMA (sem aumento de área): enquadramento conforme o tipo de construção (1 a 6), com base de cálculo reduzida a 30%.

(12, 13 e 14/04)

DEPARTAMENTO DE COBRANÇA E CONTROLE DE ARRECADAÇÃO - DCCA

Expediente Despachado pela Sra. Diretora

PROT. 0016894/84 - DENIS ROBERTO CASTRO PEREZ.

Com base na manifestação do órgão competente INDEFIRO o presente pedido por não ter ocorrido a decadência conforme prevê o artigo 173, inciso I da Lei nº 5.172/66 (CTN).

PROT. 0050194/98 - VALDEMIR EUZÉBIO.

INDEFIRO o presente pedido por não possuir o contribuinte comprovação fiscal da receita declarada, estando portanto, sem amparo legal.

PROT. 0047100/99 - EUMA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS LTDA,

INDEFIRO o presente pedido nos termos do artigo 7º 9º da Lei nº 9.578/97.

PROT. 0061291/99 - CELIO MARQUES JUNQUEIRA.

Com base na manifestação do órgão competente INDEFIRO o presente pedido por carecer de amparo legal.

PROT. 0062383/99 - FABIO SOFIATO.

INDEFIRO o presente pedido por não possuir o contribuinte notas fiscais e controle de alunos para comprovação das receitas, estando portanto, sem amparo legal.

PROT. 0014264/00 - NADYR COELHO LACERDA.

Com base na manifestação do órgão competente INDEFIRO o presente pedido por não ter ocorrido a decadência conforme prevê o artigo 172 do Código Civil Brasileiro e artigo 174 CTN.

PROT. 0059366/99 - SUSELI FÁTIMA DIAS DE SOUZA,

PROT. 0021713/00 - OSWALDO MALUF FILHO.

INDEFIRO o presente pedido nos termos do artigo 7º, inciso II 9º da Lei nº 9.578/97.

PROT. 0028620/86 - PAULO RODRIGUES,

PROT. 0031420/93 - CARLOS ALBERTO CAVAZOTTO,

PROT. 0031551/93 - ANTONIO LUIZ FRANCO.

Com base na manifestação do órgão competente INDEFIRO o presente pedido nos termos do artigo 11, inciso I da Lei 8.230/94.

PROT. 0075615/98 - CLAUDIO DE VIVEIROS,

PROT. 0047814/99 - OSMAR DE FREITAS,

PROT. 0053072/99 - WALTER JAUHAR SPELTRI,

PROT. 0011753/00 - NAIR ELAZARI KREMER.

Com base na manifestação do órgão competente INDEFIRO o pedido de cancelamento de juros e multa por ter sido o requerente devidamente notificado nos termos do artigo 34 (CTM).

PROT. 0023178/00 - MARIA APARECIDA DA SILVA ARRUDA.

Compareça o interessado ao guichê.03 (térreo), no prazo de 30 dias, a partir da data desta publicação, para esclarecimentos.

EDMÉA ROSANI FOGA

Diretora/DCCA-SF

DEPARTAMENTO DE RECEITAS IMOBILIÁRIAS

Prot.:005045/99 - Pedro Paulo do Amaral Magalhães

Prot.:005667/99 - Giselda Luiz Paiva

Prot.:016888/99 - Denner Sansoni Paim

Prot.:025530/99 - Palácios Empreendimentos Comerciais

Prot.:026800/99 - Daniel Nascimento Santos Moraes

Prot.:030701/99 - Palácios Empreendimentos Comerciais Ltda

Prot.:033498/99 - Palácios Empreendimentos Comerciais Ltda

Prot.:035847/99 - Dorico Rega

Prot.:037602/99 - Rosimeire Bartuira de Aguiar

Prot.:050263/99 - Palácios Empreendimentos Comerciais Ltda

Prot.:052287/99 - Palácios Empreendimentos Comerciais Ltda

Prot.:052288/99 - Palácios Empreendimentos Comerciais Ltda

Prot.:052289/99 - Palácios Empreendimentos Comerciais Ltda

Prot.:052290/99 - Palácios Empreendimentos Comerciais Ltda

Prot.:052291/99 - Palácios Empreendimentos Comerciais Ltda

Prot.:052969/99 - Marcos Cholakov

Prot.:054905/99 - Michele Helvencie de Moraes

Prot.:058112/99 - Olga Beraldo José

Compareça(m) o(s) interessado(s), para prestar(em) esclarecimentos no prazo de 10 (Dez) dias a contar da data da publicação, sob risco de arquivamento do processo.

EXPEDIENTE DESPACHADO PELO SR. DIRETOR

No dia 11 de Abril de 2000

Prot.: 50.758/95 - WGM Incorporadora Ltda - Com base na manifestação do setor competente, consubstanciado nos termos dos artigos 208 a 211 da Lei 5626/85 - CTM, INDEFIRO o pedido de reconhecimento de Não-incidência do ITBI, relativo à transação imobiliária de conferência do bem codificado sob

nº 002.917.000-02, para integralização do capital social da requerente, por falta da documentação hábil para análise da atividade preponderante, com fundamento nos artigos 3º, inciso I e 4º, § 1º, da Lei Municipal 8.188/94.

Prot.: 20.288/97 - Instituto de Cirurgia Plástica Crânio Facial - SOBRAPAR - Com base na manifestação do setor competente, **DETERMINO** que a análise da imunidade tributária do ITBI, relativa à transação imobiliária de doação e posterior permuta de bem imóvel doado pela Municipalidade, pelo imóvel rural, com área de 2.260 ha, desmembrado da gleba A-2 da Fazenda Santa Genebra, codificado sob nº 624.047.001.252, autorizada pela Lei Municipal 10.179/99, fique **SUSPensa** até 30/11/2001, data em que expira o prazo determinado pela Lei 9.103/96, para que a entidade cumpra a destinação prevista na doação, retomando-se, então, a análise para conclusão do protocolo.

Prot.: 49.357/97 - Aldivino Batista Dias (procurador) - Com base na manifestação do setor competente, consubstanciado nos termos dos artigos 197 a 202 da Lei 5626/85 - CTM, e atendendo ao disposto nos artigos 208 a 211 do mesmo código, **DEFIRO** a Não-incidência do ITBI solicitada, em virtude de a transmissão do imóvel rural codificado sob nº 624.047.015.245-4, decorrente de divisão amigável para extinção de condomínio, ter se dado na exata proporção de sua cota material e ideal, com fundamento no artigo 2º, inciso VI, da Lei 8.188/94, regulamentada pelo Decreto 11.719/95.

Prot.: 24.173/98 - Felício Administração e Participações S/A - Com base na manifestação do setor competente, consubstanciado nos termos dos artigos 208 a 211 da Lei 5626/85 - CTM, **DEFIRO** o pedido de reconhecimento de Imunidade tributária do ITBI, relativo à transação imobiliária de conferência do bem codificado sob nº 017.615.000/02, para integralização do capital social da requerente, tendo em vista que a mesma não apresenta como receita operacional preponderante a compra e venda de bens imóveis ou direitos, locação de bens imóveis ou arrendamento mercantil, nos exercícios verificados, de acordo com os artigos 3º, inciso I e 4º, § 1º, da Lei 8.188/94, fundamentado no artigo 156, parágrafo 2º, inciso I, da Constituição Federal.

Prot.: 51.656/98 - Associação do Senhor Jesus - Com base na manifestação do setor competente e atendendo ao disposto nos artigos 208 a 211 da Lei 5626/85 - CTM, **INDEFIRO** o pedido de reconhecimento de Imunidade tributária do ITBI, relativo à aquisição do imóvel codificado sob nº 045.775.200-03, por não estarem atendidos os requisitos legais, visto tratar-se de lote vago e portanto não destinado às atividades essenciais da entidade, conforme disposto no parágrafo 4º, do Artigo 150, inciso VI, alínea "c", da Constituição Federal, observado o disposto no § 5º, do artigo 5º, da Lei Municipal 5.626/85-CTM.

Prot.: 67.860/99 - Núria Godoy Gutierrez - Com base na manifestação do setor competente e atendendo ao disposto nos artigos 208 a 211 da Lei 5626/85 - CTM, **INDEFIRO** o pedido de restituição de ITBI protocolado pela Sra Núria Godoy Gutierrez, tendo em vista o não atendimento de notificação para apresentação de documentos necessários.

Prot.: 70.188/98 - E. M. Participações S/C LTDA - Com base na manifestação do setor competente, consubstanciado nos termos dos artigos 208 a 211 da Lei 5626/85 - CTM, **DEFIRO** o pedido de não incidência do ITBI protocolado pela E. M. Participações S/C LTDA, tendo em vista que a mesma não apresentou como receita operacional preponderante a compra e venda de bens imóveis ou direitos, locação de bens imóveis ou arrendamento mercantil, nos exercícios verificados, atendendo, portanto, o artigo 4º da Lei Municipal 8.188/94 e o artigo 156, § 2º, inciso I, da Constituição Federal de 1988.

Prot.: 71.691/98 - Fidalma Alice Stivalli Serafim - Com base na manifestação do setor competente e atendendo ao disposto nos artigos 208 a 211 da Lei 5626/85 - CTM, **DETERMINO** o arquivamento do pedido de restituição de ITBI protocolado pela Sra Fidalma Alice Stivalli Serafim, tendo em vista que a solicitação não foi efetuada pelo contribuinte e, considerando, ainda, que o processo judicial nº 1.607/97 encontra-se em trâmite na 6ª Vara Cível de Campinas, sendo necessário seu trânsito em julgado e posterior análise pelo setor de ITBI.

Prot.: 77.604/98 - Grande Campinas Editora e Gráfica LTDA - Com base na manifestação do setor competente, consubstanciado nos termos dos artigos 208 a 211 da Lei 5626/85 - CTM, **DEFIRO** o pedido de não incidência do ITBI protocolado pela Grande Campinas Editora e Gráfica LTDA, tendo em vista que a mesma não apresentou como receita operacional preponderante a compra e venda de bens imóveis ou direitos, locação de bens imóveis ou arrendamento mercantil, nos exercícios verificados, atendendo, portanto, o artigo 4º da Lei Municipal 8.188/94 e o artigo 156, § 2º, inciso I, da Constituição Federal de 1988.

Prot.: 3.531/99 - Rose Mary da Rocha - Com base na manifestação do setor competente e atendendo ao disposto nos artigos 208 a 211 da Lei 5626/85 - CTM, **INDEFIRO** o pedido de restituição de ITBI protocolado pela Sra Rose Mary da Rocha, tendo em vista que foi verificado o fato gerador do ITBI, em decorrência da lavratura do instrumento particular de venda e compra pela Caixa Econômica Federal, conforme o artigo 15, em seu § 1º, da Lei Municipal 8.188/94; **determino**, ainda, que a interessada recolha o ITBI devido pela retratação do contrato supracitado, com fundamento no artigo 8º da Lei Municipal 8.188/94.

Prot.: 15.200/99 - Zorning Agrícola e Participação LTDA - Com base na manifestação do setor competente, consubstanciado nos termos dos artigos 208 a 211 da Lei 5626/85 - CTM, **DEFIRO** o pedido de não incidência do ITBI protocolado pela Zorning Agrícola e Participações LTDA, tendo em vista que a mesma não apresentou como receita operacional preponderante a compra e venda de bens imóveis ou direitos, locação de bens imóveis ou arrendamento mercantil, nos exercícios verificados, atendendo, portanto, o artigo 4º da Lei Municipal 8.188/94 e o artigo 156, § 2º, inciso I, da Constituição Federal de 1988.

Prot.: 18.530/99 - Construtora Arruda & Zimmermann LTDA - Com base na manifestação do setor competente, consubstanciado nos termos dos artigos

208 a 211 da Lei 5626/85 - CTM, **DEFIRO** o pedido de não incidência do ITBI protocolado pela Construtora Arruda & Zimmermann, LTDA, tendo em vista que a mesma não apresentou como receita operacional preponderante a compra e venda de bens imóveis ou direitos, locação de bens imóveis ou arrendamento mercantil, nos exercícios verificados, atendendo, portanto, o artigo 4º da Lei Municipal 8.188/94 e o artigo 156, § 2º, inciso I, da Constituição Federal de 1988.

Prot.: 29.996/99 - M.M. Administração e Representações Ltda - Com base na manifestação do órgão competente, e atendendo ao disposto nos artigos 208 a 211, da Lei Municipal 5.626/85 (CTM), **INDEFIRO** o pedido de reconhecimento da não incidência do ITBI, referente à transação com os imóveis codificados sob nº 015.981.000-02, 015.982.000-02, 037.747.000-02, 015.978.000-02, 015.979.000-02, 015.980.000-02, 015.973.000-02, 015.974.000-02, 015.977.000-02, 031.888.000-02 e 031.889.000-02, nesta Prefeitura, de acordo com o previsto na Lei Municipal 8.188/94, artigos 3º, inciso I e 4º, § 1º, por apresentar a preponderância de receitas decorrentes de locação de bens imóveis, constituindo-se o crédito de acordo com os artigos 5º da mesma lei.

Prot.: 31.402/99 - Nossa Caixa Nosso Banco S/A - Com base na manifestação do setor competente e atendendo ao disposto nos artigos 208 a 211 da Lei 5626/85 - CTM, **INDEFIRO** o pedido de restituição protocolado pela Nossa Caixa Nosso Banco S/A, tendo em vista que houve o fato gerador do ITBI quando expedida a carta de arrematação, não cabendo a restituição do imposto após a formalização do instrumento, ainda que posteriormente este venha a ser invalidado, mesmo que por desistência das partes, conforme previsto na Lei Municipal em seu artigo 15, inciso II e § 1º.

Prot.: 36.545/99 - Roberto Ignácio Hadler Pupo - Com base na manifestação do setor competente, consubstanciado nos termos dos artigos 197 a 202 da Lei 5626/85 - CTM e atendendo ao disposto nos artigos 208 a 211 do mesmo código, **INDEFIRO** a impugnação do Auto de Infração e Imposição de Multa nº 1.134, lavrado em 01-06-1999, em função do excesso verificado a favor do requerente, cujo valor da cota parte material recebida no Município de Campinas, ultrapassou o valor da sua terça parte ideal, na divisão amigável para extinção de condomínio da Fazenda Jaguary, código INCRA 624.047.014.796-5, com fundamento no inciso II, § 2º, do artigo 156 da Constituição Federal, e artigo 2º, inciso VI, da Lei Municipal 8.188/94, mantendo-se o lançamento constituído, por estar de acordo com a Legislação em vigor.

Prot.: 37.187/99 - Santa Maria Participações S/C LTDA - Com base na manifestação do setor competente, consubstanciado nos termos dos artigos 208 a 211 da Lei 5626/85 - CTM, **INDEFIRO** o pedido de não incidência do ITBI protocolado pela Santa Maria Participações S/C LTDA em decorrência da mesma ter apresentado, nos exercícios verificados, *receita operacional preponderante* em atividades para as quais o artigo 156, § 2º, inciso I da Constituição Federal de 1988 e artigo 3º da Lei Municipal 8.188/94 não se aplicam, segundo as ressalvas previstas nestes textos legais.

Prot.: 37.436/99 - Nelson Alvares - Com base na manifestação do órgão competente, e atendendo ao disposto nos artigos 208 a 211, da Lei Municipal 5.626/85 (CTM), **INDEFIRO** o pedido de reconhecimento da não incidência do ITBI, referente ao imóvel codificado sob nº 042.030.910-02, nesta Prefeitura, tendo em vista que a divisão amigável não foi realizada na proporção das quotas partes ideais de cada condômino, havendo o excesso preconizado na Lei Municipal 8.188/94, artigo 2º, inciso VI. Entretanto, tendo em vista que o contribuinte já complementou o imposto através de guia, determino que seja arquivado este protocolo.

Prot.: 41.033/99 - Toego Participações Ltda - Com base na manifestação do setor competente, consubstanciado nos termos dos artigos 208 a 211 da Lei 5626/85 - CTM, **DEFIRO** o pedido de reconhecimento de Imunidade tributária do ITBI, relativo à transação imobiliária de conferência do bem codificado sob nº 010.086.000-02, para integralização do capital social da requerente, tendo em vista que a mesma não apresenta como receita operacional preponderante a compra e venda de bens imóveis ou direitos, locação de bens imóveis ou arrendamento mercantil, nos exercícios verificados, de acordo com os artigos 3º, inciso I e 4º, § 1º, da Lei Municipal 8.188/94, fundamentado no artigo 156, parágrafo 2º, inciso I, da Constituição Federal.

Prot.: 51.163/99 - Centro Espiritual Benéfico União do Vegetal - Com base na manifestação do setor competente e atendendo ao disposto nos artigos 208 a 211 da Lei 5626/85 - CTM, **DEFIRO** o pedido de reconhecimento de Imunidade tributária do ITBI, relativo à aquisição do imóvel codificado sob nº 075.248.000-02, por estarem atendidos os critérios do artigo 150, inciso VI, alínea "b", combinado com o artigo 5º, parágrafo 5º, inciso II, da Lei Municipal 5.626/85-CTM.

Prot.: 57.155/99 - Pecuária Anhumas Ltda - Com base na manifestação do setor competente, consubstanciado nos termos dos artigos 208 a 211 da Lei 5626/85 - CTM, **DEFIRO** o pedido de reconhecimento de Imunidade tributária do ITBI, relativo à transação imobiliária de conferência dos bens imóveis codificados sob nºs 055.075.639-03, 055.075.647-03, 055.075.648-03, 055.075.604-03, 055.075.607-03 e 055.075.608-03, para aumento do capital social da requerente, tendo em vista que a mesma não apresenta como receita operacional preponderante a compra e venda de bens imóveis ou direitos, locação de bens imóveis ou arrendamento mercantil, nos exercícios verificados, de acordo com os artigos 3º, inciso I e 4º, § 1º, da Lei Municipal 8.188/94, fundamentado no artigo 156, parágrafo 2º, inciso I, da Constituição Federal.

Prot.: 59.694/99 - Cansel Comercial, Construtora e Participações Ltda - Com base na manifestação do setor competente, consubstanciado nos termos dos artigos 208 a 211 da Lei 5626/85 - CTM, **DEFIRO** o pedido de reconhecimento de Imunidade tributária do ITBI, relativo à incorporação pela empresa requerente do imóvel codificado sob nº 037.883.000-02, com fundamento no Artigo 156, § 2º, inciso I, da Constituição Federal, artigos 3º, inciso II e 4º, § 3º, da Lei Municipal 8.188/94, combinado com o artigo 37, § 4º, da Lei 5.172/66 - CTN.

EXPEDIENTE DESPACHADO PELO SR. DIRETOR*Em, 12 de Abril de 2000*

004624/00 - Antonio Gonzalez Martinez - C/C:045.948.200-03
 006695/00 - Vanderson Ferreira de Medeiros - C/C:055.075.614-02
 007922/00 - Hidemi Nakamura - C/C:041.549.700-03
 007936/00 - Luis Evangelista Ventura - C/C:055.078.542-03
 007937/00 - Luis Evangelista Ventura - C/C:055.041.643-03
 007964/00 - Ricardo Catalano - C/C:055.071.835-03
 008122/00 - Fayez Abdouch - C/C:027.336.000-02
 008123/00 - Fayez Abdouch - C/C:017.480.000-02
 008124/00 - Fayez Abdouch - C/C:017.480.200-02
 008125/00 - Fayez Abdouch - C/C:016.937.000-02
 008126/00 - Fayez Abdouch - C/C:042.032.999-02
 008127/00 - Fayez Abdouch - C/C:042.122.275-02
 008130/00 - Fayez Abdouch - C/C:017.481.000-02
 008135/00 - Fayez Abdouch - C/C:042.002.002-02
 008136/00 - Fayez Abdouch - C/C:017.480.450-02
 008137/00 - Fayez Abdouch - C/C:042.122.276-02
 008138/00 - Fayez Abdouch - C/C:042.122.274-02
 008169/00 - João Batista Neves - C/C:055.066.251-03
 008320/00 - Valdir Correia dos Santos - C/C:046.391.300-02
 008478/00 - Julio Cesar Calamo - C/C:072.140.100-02
 008513/00 - Omaha Empreendimentos Admin. Com. Ltda

Constatado a ausência de documentos necessários para a apreciação desta impugnação, bem como, que o signatário não comprova sua qualificação ou que tem poderes para agir em nome do sujeito passivo; além de não estar fundamentado, deixo de conhecer a presente impugnação, referente ao exercício de 2.000, nos termos dos Artigos 145 da Lei 5.172/66 - CTN, combinado com os Artigos 200, 208, 209, 210 da Lei 5.626/85 - CTM, se no prazo de 10 dias, a contar da data da publicação, não forem cumpridas as exigências do artigo 200 e incisos, da referida Lei.

Prot.:012378/98 - Edey F. Michelato de Oliveira - Com fulcro no artigo 211, da Lei nº5626/85 - CTM, retifico o despacho publicado no D.O.M. de 07/04/2000, verificada sua inexatidão, passando a vigorar com a seguinte redação: Protocolo nº012378/98 - Edey F.M. de Oliveira - Onde consta: "...a partir de 1994...para 1994 a 1997 "Leia-se: "...a partir de 1995...para 1995 a 1997".

Prot.:016956/98 - Raimundo Nonato Bezerra - Com fulcro no artigo 211, da Lei nº5626/85 - CTM, retifico o despacho publicado no D.O.M. de 07/04/2000, verificada sua inexatidão, passando a vigorar com a seguinte redação: Protocolo nº 016956/98 - Raimundo Nonato Bezerra - Onde consta: "...prot. 16955/98..."Leia-se: "...prot.016956/98..."

Prot.:069529/98 - Pedro Adolfo Piató - Com fulcro no artigo 211, da Lei nº5626/85 - CTM, retifico o despacho publicado no D.O.M. de 07/04/2000, verificada sua inexatidão, passando a vigorar com a seguinte redação: Protocolo nº 069529/98 - Pedro Adolfo Piató - Onde consta: "... prot. 69508/98..."Leia-se: "...prot. 069529/98..."

Prot.:008443/99 - Selica Prospero - Com base no artigo 149 - VIII da Lei Federal (Complementar) nº 5172/66 - CTN combinado com os artigos 33, 208 a 211 da Lei 5626/85 - CTM, Defiro o pedido de revisão do lançamento do IPTU a partir de 1999, alterando-se a área construída para 682,26 m2, e o tipo/padrão/subpadrão para C 1.2, consubstanciado nos termos da Lei Municipal nº 9.927/98, mantendo-se os demais dados de áreas e fatores inalterados e reemitindo-se o(s) lançamento(s) do(s) tributo(s) (IPTU + TAXAS IMOBILIÁRIAS) no presente exercício fiscal em cobrança atrasada.

Prot.:008444/99 - Stanley Pita Marinho - Com base no artigo 149 - VIII da Lei Federal (Complementar) nº 5172/66 - CTN combinado com os artigos 33, 208 a 211 da Lei 5626/85 - CTM, Defiro o pedido de revisão do lançamento do IPTU a partir de 1998, alterando-se o lançamento para predial com área construída de 719,40 m2, tipo/padrão/subpadrão para C 2.1 e ano base 1997, consubstanciado nos termos da Lei Municipal nº 9.927/98, mantendo-se os demais dados de áreas e fatores inalterados e reemitindo-se o(s) lançamento(s) do(s) tributo(s) (IPTU + TAXAS IMOBILIÁRIAS) no presente exercício fiscal em cobrança atrasada.

Publicado com incorreções no D.O.M. do dia 08 de Abril de 2000

Prot.:024507/99 - Nelsa Stafuzza

Onde se lê : Nelson Stafuzza

Leia-se : Nelsa Stafuzza

Prot.:010880/00 - Nippokar Ltda - C/C: 042.008.075-02

Apresente o requerente no prazo de 05(Cinco) dias, prova do mandato, bem como cópia do estatuto social onde comprove que aquele que outorgou-o tem poderes para tal.

Prot.:017729/00 - Cooperativa de Consumo dos Bancários de Campinas - C/C:042.125.297-02

Apresente o requerente no prazo de 05(Cinco) dias, prova do mandato, bem como cópia do estatuto social onde comprove que aquele que outorgou-o tem poderes para tal.

ADEMIR MACAN

Diretor

SECRETARIA DE OBRAS

SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, SERVIÇOS PÚBLICOS E PROJETOS

DEPARTAMENTO DE USO E OCUPAÇÃO DO SOLO*Deferidos*

Prot. 67.471/97 Construtora Nogueira-Porto Ltda - Prot. 30.074/98 Viação Barbarense Ltda - Prot. 14.917/99 Orlabndo de Oliveira - Prot. 25.303/99

Marcos Antonio Marques - Prot. 74.204/99 Rozelandia Felicia Chaves - Prot. 3389/00 João Luiz Pires dos Santos - Prot. 6647/00 Mario Ahlgrimm - Prot. 7128/00 Claudemir Biazzini - Prot. 13.681/00 João Carlos Marcos - Prot. 14.504/00 Valdir Cardinali Jr - Prot. 16.012/00 Marcelo Alexandre Barbosa - Prot. 18.582/00 Wilson Teofilo Rezende - Prot. 18.785/00 Fernando La Guardia - Prot. 19.657/00 Alexandre Dias Jonas - Prot. 20.048/00 Sidnei Rossi - Prot. 21.051/00 Constar Construtora e Arquitetura Ltda - Prot. 21.601/00 Complexo Moveis Ltda - Prot. 22.210/00 Rogerio Cezar Souza Oliveira - Prot. 22.288/00 Anezio Mantovan - Prot. 22.722/00 Zappellini Arquitetura S/C Ltda - Prot. 22.771/00 Fabio Garbellini Frias - Prot. 22.828/00 Murcia Maria Costa Pereira - Prot. 22.946/00 Omelicio Aparecido Zaneti - Prot. 23.015/00 Antonio Ribeiro Madruga - Prot. 23.042/00 Jose Alberto Bnueno - Prot. 23.111/00 Alberto de Souza Araujo - Prot. 23.248/00 Renata Ricciardi - Prot. 23.274/00 Regina Avila - Prot. 23.377/00 Josué Tabossi - Prot. 23.449/00 Roberto Sperandio - Prot. 23.550/00 Maria Teresinha Antoniazzi Ordine - Prot. 23.551/00 Alexandre Presivalle - Prot. 23.579/00 Jurandir Sanches - Prot. 23.580/00 Odecio de Campos Toledo - Prot. 23.602/00 Homem de Melo e Kitauchi Projetos e Obras - Prot. 23.609/00 Marilia Z Pansani - Prot. 23.611/00 Paulo Roberto Ramos

Compareçam os Interessados

Prot. 49.864/97 Gilson Franco Piton - Prot. 72.685/98 João Batista de Negri - Prot. 5150/00 Claudemir Marchi - Prot. 13.096/00 Edgard Rodrigues Pires - Prot. 23.403/00 Charles Brow de Assis Fernandes

Cancele-se a Aprovação

Prot. 56.640/96 Natanael Wladimir Belan

ENG° JOSE EVERALDO E. PRADO

Diretor Dept° de Uso e Ocupação do Solo

SECRET. DE RECURSOS HUMANOS

SECRETARIA MUNICIPAL DE RECURSOS HUMANOS

PORTARIAS ASSINADAS PELO SR. PREFEITO

Nº46168 - fica transformada em Inquérito Administrativo a Sindicância de nº065/99, para apurar os fatos relatados no protocolado de nº34703/99.

Nº46169 - fica transformada em Inquérito Administrativo a Sindicância de nº097/99, para apurar os fatos relatados no protocolado de nº59060/99.

Nº46170 - O Dr. Francisco Amaral, Prefeito Municipal, usando das atribuições de seu cargo e, nos termos da Lei Orgânica do Município, obedecida a ordem de Classificação do resultado do Concurso Público respectivo - Edital 003/97, homologado em 30/05/98, pela presente,

DETERMINA

nomear, os senhores abaixo relacionados para exercerem em caráter efetivo, os cargos vagos denominados Auditor Fiscal Tributário Júnior - Padrão 01 junto a Secretaria Municipal de Finanças.

Antonio Mario Machado Guimarães

Galba Castelar Rodrigues

Janete Tatizana

Marislane Vieira

Silvia Fátima da Silva Campos

Wilson Francisco Filippi

Nº46171 - conceder a partir de 31/03/2000, a exoneração solicitada pela servidora Maria Aparecida Costa Rodrigues - matrícula 28.495, do cargo de Monitor Infante-Juvenil I - padrão 08, da Secretaria Municipal de Educação.

Nº46172 - conceder a partir de 15/03/2000, a exoneração solicitada pelo servidor Humberto Barbosa Cardoso - matrícula 56.570, do cargo de Médico I - padrão 15, da Secretaria Municipal da Saúde.

Nº46173 - conceder a partir de 31/03/2000, a exoneração solicitada pelo servidor Issamu Shinozaki Filho - matrícula 58.084, do cargo de Procurador Júnior - padrão 01, da Secretaria Municipal de Assuntos Jurídicos e da Cidadania.

Nº46174 - re-ratificar a portaria nº45917/00, que passa a ter a seguinte redação: autorizar, a alteração de jornada da servidora Mariangela Ribeiro Resende - matrícula 36.233, de 04 (quatro) horas diárias e 20 (vinte) horas semanais para 24 (vinte e quatro) horas diárias e 24 (vinte e quatro) horas semanais, nos termos da Lei Municipal nº7.510/93.

Esta Portaria vige a partir da data da publicação.

Nº46175 - nomear os senhores abaixo relacionados para compor a Comissão Organizadora no processo do Concurso de Ingresso de Professores/2000, conforme previsto no artigo 18 do Estatuto do Magistério.

- Adriana Stella Pierini Ayek

- Eliane de Fátima Sachinelli Scarpini

- Jacyra Ignez Marão

- Miriam Benedita de Castro Camargo

- Regina Helena P. de C. Thober

Nº46176 - 1) revogar o item 4 da portaria 45149/99, que nomeou o sr. Antonio de Pádua Báfero como vice-presidente do FADA - Fundo de Assistência ao Desporto Amador.

2) nomear a partir de 01/04/00, o sr. Joaquim José Germano da Silva Diretor Municipal de Esportes, como vice-presidente do FADA - Fundo de Assistência ao Desporto Amador.

Nº46177 - 1) revogar a partir de 10/04/2000, a portaria nº40.340/97, referente ao sr. Roberto Strachman Medaljon - matrícula 29810.

2) re-ratificar a partir de 10/04/2000 a portaria nº44.589/99, referente ao sr. Roberto Strachman Medaljon - matrícula 29810, no Departamento de Receitas Imobiliárias da Secretaria Municipal de Finanças.
 Nº46178 - designar no período de 27/03/2000 até no máximo 31/12/2000, os servidores abaixo relacionados para, com as vantagens da lei e sem prejuízo das vantagens de seu cargo, e em caráter de substituição responder pelas atribuições do cargo de Vice-Diretor Substituto.

COORDENADORIA DE ENSINO FUNDAMENTAL E SUPLETIVO - CEFS**REGIÃO LESTE**

1- Sônia Estevam Próspero João - matrícula 62.566, junto à EMEF Profª Angela Cury Zákia.

REGIÃO SUDOESTE

1- Martha Comissão Borges de Athayde - matrícula 62.684, junto a EMEF Virginia Mendes de Vasconcelos.

COORDENADORIA DE EDUCAÇÃO INFANTIL - CEDI**REGIÃO LESTE**

1- Ligia Michelano de Andrade - matrícula 62.392, junto a EMEI Recanto da Alegria, e EMEI Getulio Vargas

REGIÃO SUL

1- Glauce Regina Brugnolli - matrícula 66.178, junto ao CEMEI Maria Antonina Mendonça de Barros

2- Rosária Oirgel Nitsche - matrícula 62.767, junto ao CEMEI Brígida Chinaglia Costa.

As despesas com a resolução acima, correrão por conta de dotação orçamentária próprias, revogadas as disposições em contrário.

Nº46179 - designar no período de 27/03/2000 até no máximo 31/12/2000, os servidores abaixo relacionados para, com as vantagens da lei e sem prejuízo das vantagens de seu cargo, e em caráter de substituição responder pelas atribuições do cargo de Orientador Pedagógico Substituto

COORDENADORIA DE ENSINO FUNDAMENTAL E SUPLETIVO (CEFS)

1- Adriana Aparecida Noronha Schiavo - matrícula 68.699

2- Tiago Martins Dias - matrícula 54.463

3- Nilce Maria Ribeiro - matrícula 54.433

COORDENADORIA DE EDUCAÇÃO INFANTIL (CEDI)

1- Sonia Maria Pedrassolli Felipe - matrícula 60.674

2- Roberto Domingos Penna Tóffano - matrícula 68.808

As despesas com a resolução acima, correrão por conta de dotação orçamentária próprias, revogadas as disposições em contrário.

Nº46199 - 1) revogar a portaria nº44589/99, que nomeou o sr. Álvaro Wagner Frison - matrícula 29.595, do cargo em comissão de Assessor Técnico Superior Nível IV, no Gabinete do Prefeito.

2) nomear o sr. Álvaro Wagner Frison - matrícula 29.595, para exercer em comissão o cargo de Sub-Prefeito, da Sub-Prefeitura de Nova Aparecida da Secretaria Municipal de Obras, Serviços Públicos e Projetos.

Esta Portaria vige a partir da data da publicação.

CONVOCAÇÃO DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO**Referente ao Edital S.M.S. 002/99**

A Secretaria Municipal de Recursos Humanos e Secretaria Municipal de Saúde convoca os candidatos abaixo relacionados por ordem de classificação a comparecerem no dia 18/04/2000, no Anfiteatro do Hospital Municipal Dr. Mário Gatti, Av. Prof. Faria Lima, nº200, às 14:00 para reunião de desempate e preenchimento das vagas de Agente de Controle da Dengue. Os candidatos deverão comparecer munidos de documento de identidade, em caso de empate na classificação, trazer comprovante de tempo de serviço na área da Saúde; certidão de nascimento dos filhos. O não comparecimento implicará na perda dos direitos legais decorrentes do Processo Seletivo Simplificado.

Classificação	Nome
401	ADEMILSON MOIZES JANUARIO
401	ADRIANA DE MORAES
401	ALIZANGELA MARIA GOMES DOS SANTOS
401	AMANDA M. O. HACKMANN
401	ANA CLAUDIA B. GREGORIO GONÇALVES
401	APARECIDA DE SOUZA
401	BEMVINDA SANTANA DA SILVA
401	CELISETE APARECIDA BIONO
401	CLAUDIA SANTOS PEREIRA
401	CLEIDE GREMASCO
401	EDNA APARECIDA GERALDO DA SILVA
401	ELAINE ALVES DOS SANTOS
401	ERIKA DARCI DE OLIVEIRA
401	ERIKA VASCONCELOS
401	FATIMA APARECIDA CAMARGO DE BARROS
401	FATIMA BUENO
401	GERSON T. CASACIO
401	HELENICE MOREIRA
401	HELENIR DE FATIMA MACIEL DIAS
401	IRACY BARCELLOS SAMPAIO
401	ISABEL APARECIDA GIARITA CARVALHO
401	ISABEL CRISTINA FERNANDES
401	IVANI DA SILVA BRAGA

401	IVONETE SILVA DE SOUZA
401	JACQUELINE CARLOS RODRIGUES
401	JANAINA PRISCILA DA SILVA
401	JOAO MARCELO LEONARDO RIBEIRO
401	JOAO PAULO CUBATELI
401	JOAO PEREIRA DA SILVA
401	JOSE QUARESMA NETO
401	LUCIANA APARECIDA CUBA
401	LUCIVANIA PEREIRA BARBOSA CARTANO
401	MARI STELLA FLORINHA DE FREITAS
401	MARIA BELA ARAUJO
401	MARIA DA GUIA PAZ DE LIMA
401	MARIA DA PENHA DOS SANTOS
401	MARIA DE LOURDES LOPES PANTALHAO
401	MARIA DO CARMO ANDREOTTI FRANZIN
401	MARIA GORETTE MORAES GENEROSO
401	MARIA JOSE PEREIRA DA SILVA
401	MARIA JOSE SILVA DE OLIVEIRA
401	MARIA MADALENA PIRES BARBOSA
401	MARIA ROSANGELA ALVES DE SOUZA
401	MARIA VALKIRIA BESERRA ALVES DA CRUZ
401	MARIENES LIMA GONÇALVES
401	MARILDA MONTEIRO STANCATO
401	MARTA REGINA CAMARGO
401	MICHELA TOLEDO CAIRES
401	NEIDE ALVES COUTINHO
401	NEUSA DE SOUZA CAVALCANTI
401	NUBIA CARLA DE ABREU
401	OSMARINA OLIVEIRA SILVA
401	OSVALDO SINDRA PAHINS
401	OZELIA FERREIRA DE ALMEIDA
401	PAULO ALEX DA SILVA
401	RENATA CRISTINA RODRIGUES
401	ROMEU VILELA TORQUATO
401	ROSANGELA PERPETUA ZEQUINI
401	ROSILENE BEZERRA
401	ROSIMEIRE APARECIDA RODRIGUES DA SILVA
401	SANDRA PEREIRA DA SILVA
401	SANDRA REGINA DALRI AGUILERA
401	SELMA DE LOURDES CAETANO
401	SIMONE APARECIDA PERES
401	SOLANGE APARECIDA FERREIRA
401	TEREZA AGUIAR
401	VALDECI RODRIGUES DA SILVA
401	VERA LUCIA DE FREITAS
401	VILMA FRANÇA THOMAZ
401	VILMA REGINA TAMBACIO
401	VIRGINIA PAIVA DE CARVALHO
401	WILLIAN CESAR DE MENDONÇA
401	ZENAIDE ANTUNES DA SILVA
401	ZILDA APARECIDA CORREA DE MARIA

Campinas, 12 de Abril de 2000

SECRETARIA DE TRANSPORTES

SECRETARIA MUNICIPAL DE TRANSPORTES

RESOLUÇÃO 092/2000

O Secretário Municipal de Transportes no uso das atribuições que lhe são conferidas, e visando melhor atendimento ao usuário do sistema de transporte coletivo do Município,

RESOLVE:

1- Expedir Ordem de Serviço, para alteração das linhas:

LINHA	NOME	VERSÃO	VIGÊNCIA	EMPRESA
3.39	Guará	41D	10/04/2000	TUCA
4.17	Pe Anchieta I	16D	10/04/2000	VISCA
4.19	Nova Aparecida	21D	10/04/2000	VISCA
4.21	T. Itajai	13D	10/04/2000	VISCA
4.22	T. Itajai/Rótula	21D	10/04/2000	VISCA
4.23	T. Itajai/Rodoviária	16D	10/04/2000	VISCA
4.28	T. Pe Anchieta/Shop. Iguatemi	23D	10/04/2000	VISCA
4.54	Campina Grande	13D	10/04/2000	VISCA

Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

ENGº HENRIQUE CARLOS HORTA FILHO

Secretário de Transportes

RESOLUÇÃO Nº 097/2.000

Considerando o disposto no artigo 24 e seus incisos, da Lei Federal nº 9.503, de 23 de setembro de 1997, que instituiu o Código de Trânsito Brasileiro;

Considerando que o órgão executivo de trânsito neste município é a Secretaria de Transportes, por força do disposto no artigo 22, inciso VII da Lei Municipal nº 7.721, de 15 de dezembro de 1993;

Considerando finalmente o disposto no artigo 256 e seguintes, combinado com o disposto nos artigos 281 e 282 e seus parágrafos, todos do Código de Trânsito Brasileiro, que dispõem sobre a imposição de penalidades aos infratores de suas normas,

O Secretário Municipal de Transportes no uso de suas atribuições

DETERMINA

A aplicação da pena prevista na legislação vigente para as infrações indicadas nos AIT's lavrados a partir de 22 de janeiro de 1998 e processados em 07/04/2000 a 07/04/2000 abaixo relacionados.

Ficam também, notificados os proprietários dos veículos, cujas placas estão publicadas nesta Resolução para, com base no parágrafo 7º do artigo 257 do Código de Trânsito Brasileiro, indicarem no prazo de 15 (quinze) dias, o condutor infrator, sob pena de não o fazendo, serem responsabilizados pela infração, e ainda, ficam notificados do início do prazo para apresentação de eventual recurso, conforme dispõe o parágrafo 4º do artigo 282. PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

ENG. HENRIQUE CARLOS HORTA FILHO

Secretário Municipal de Transportes

SISTEMA DE CONTROLE DE AUTOS DE INFRAÇÃO DE CAMPINAS

AIIPS PROCESSADOS NO PERÍODO 07/04/2000 A 07/04/2000

ENQUADRAMENTO 518.50-DEIXAR O CONDUTOR/PASSEIRO DE USAR O CINTO DE SEGURANÇA

PROCESSADAS EM 07/04/2000

AET9380	BI-409867-73	BFL1199	BI-411426-43	BGI6548	BI-412108-43
BGQ7349	BI-412068-83	BIE6848	BI-410976-53	BII6386	BI-411013-93
BIU0553	BI-409445-33	BIJ3987	BI-411602-43	BIM8883	BI-408069-23
BIU3132	BI-412606-73	BKK2631	BI-411012-83	BKT3968	BI-410452-93
BLA0120	BI-409916-13	BLU7698	BI-410562-93	BLU1667	BI-411412-13
BMU7616	BI-412476-93	BNS1716	BI-411893-93	BNS3019	BI-412952-13
BNS3363	BI-412428-53	BNW5569	BI-378355-03	BNY4737	BI-411247-13
BOB3864	BI-410974-33	BOD3186	BI-412177-73	BOR3403	BI-410173-53
BPC5355	BI-378360-43	BPC6988	BI-405923-13	BPH8325	BI-407524-73
BPH8501	BI-378361-53	BPB2381	BI-411023-83	BPNS271	BI-379229-43
BPB2029	BI-410984-23	BQG9395	BI-409443-13	BQH1945	BI-411071-13
BQR3388	BI-412187-63	BQJ0360	BI-411077-73	BQR2108	BI-411478-13
BQR5462	BI-411080-03	BQZ1907	BI-410808-23	BRG2432	BI-410823-63
BRJ7797	BI-410955-63	BRK6769	BI-410650-93	BSQ0477	BI-409449-73
BSQ2258	BI-412755-23	BSQ5775	BI-411485-83	BTA7496	BI-408956-93
BTA8578	BI-403846-33	BTG2088	BI-411421-03	BTG2535	BI-410862-13
BTP3981	BI-412429-63	BTG5282	BI-411553-03	BTG6609	BI-411053-53
BTP8560	BI-410864-33	BTP8979	BI-410224-13	BUE3920	BI-409039-43
BUG2002	BI-410823-93	BUG9551	BI-410967-73	BUH6002	BI-411062-33
BUH8966	BI-411285-63	BUI5121	BI-388310-03	BUI9404	BI-411551-83
BU19415	BI-411984-13	BUT4282	BI-411003-03	BUW5062	BI-411554-03
BVN3684	BI-411534-23	BVN5183	BI-411404-43	BVN6128	BI-411866-43
BVN6186	BI-410819-23	BVN7577	BI-411286-73	BX11464	BI-411078-83
BXM0326	BI-412181-03	BZE4001	BI-410992-03	BZE4001	BI-411854-33
BZ13659	BI-410196-63	BZJ0794	BI-410787-33	BZJ1657	BI-410820-33
BZ1792	BI-410553-03	BZJ2883	BI-410818-13	BZJ8083	BI-410869-83
BZQ6272	BI-410200-03	BZU7733	BI-412069-93	CAA4132	BI-409936-03
CAG2692	BI-410830-23	CAG6563	BI-409834-73	CAG7655	BI-412728-83
CAI7961	BI-409461-83	CAQ6551	BI-410815-93	CAW0907	BI-410782-93
CB00050	BI-411876-33	CCD3872	BI-410954-53	CCES113	BI-409043-83
CCT3372	BI-410970-03	CCW5368	BI-411068-93	CCW5377	BI-411090-73
CCW6565	BI-410810-43	CCW9203	BI-412678-73	CDU0322	BI-411341-73
CDU5757	BI-410756-53	CDU8294	BI-410726-03	CEV0100	BI-410635-53
CEV1304	BI-410425-43	CEV1776	BI-411073-33	CEV2767	BI-378357-13
CEV4136	BI-411726-73	CEV6753	BI-410529-93	CEV8378	BI-410638-83
CEY9061	BI-412074-33	CEY0275	BI-411254-83	CEY3888	BI-410987-53
CEY8210	BI-409539-93	CEY8434	BI-412066-63	CEY9393	BI-410359-43
CF05718	BI-410225-23	CGU9590	BI-411555-13	CHN2852	BI-410841-23
CHN5522	BI-411482-53	CHN6851	BI-410843-43	CIV2986	BI-409918-33
CID0298	BI-408198-03	CID0714	BI-411051-33	CJD1330	BI-378364-83
CID1435	BI-412179-93	CID3130	BI-410809-33	CJD3229	BI-411493-53
CID3657	BI-409922-73	CID6086	BI-395904-33	CJY5480	BI-410309-93
CJY7602	BI-410979-83	CJY8311	BI-378362-63	CKG4505	BI-409441-03
CKX0089	BI-411024-93	CKX3212	BI-409038-33	CKX4005	BI-410557-43
CKX4676	BI-410312-13	CKX6482	BI-411452-83	CKX7828	BI-412430-73
CKX8105	BI-411255-93	CKX8415	BI-405921-03	CKX9807	BI-412064-43
CMU3964	BI-412183-23	CNO1606	BI-407523-63	CNQ1159	BI-409631-23
CNO1533	BI-410824-73	CNO5271	BI-409049-33	CNQ9090	BI-409316-63
COZ0033	BI-412601-23	COZ0912	BI-410966-63	COZ1356	BI-412071-03
COZ3520	BI-410174-63	COZ6575	BI-410811-53	COZ448-63	BI-409448-63
COZ7901	BI-407520-33	COZ8105	BI-378354-93	COZ8285	BI-412735-43
COZ8549	BI-411806-03	CPS1094	BI-407320-13	CPS8193	BI-411851-03
CPU0435	BI-412953-23	CPU0886	BI-411074-43	CPU2657	BI-410570-63
CPU2910	BI-411605-73	CPU3012	BI-409747-83	CPU6934	BI-411890-63
CPU6960	BI-410964-43	CPU7835	BI-409460-73	CPU8518	BI-411607-93
CPU8597	BI-411072-23	COH2566	BI-378365-93	CTP1498	BI-409475-03
CTP3516	BI-411354-93	CTP5574	BI-412629-83	CTP5965	BI-411006-23
CTP6456	BI-411911-53	CTP7061	BI-378359-33	CTP7119	BI-411877-43
CTP8611	BI-411427-53	CTP9431	BI-408075-83	CWG5793	BI-412604-53
CWG6352	BI-411070-03	CWG9278	BI-411284-53	CXD0612	BI-412831-13
CXD0988	BI-410965-53	CXD3512	BI-409472-83	CXD6240	BI-411001-83
CXD7536	BI-411011-73	CXD8837	BI-411291-13	CXD9122	BI-409446-43
CXD9406	BI-409864-43	CXD9691	BI-405124-53	CXI4874	BI-410437-53
CXT0224	BI-411025-03	CXT2208	BI-412065-53	CXT4817	BI-411057-93
CXT5409	BI-410978-73	CXT5509	BI-411007-33	CXT7022	BI-411401-13
CXT9028	BI-411740-03	CXT9155	BI-410669-63	CYZ2297	BI-410977-63
CY23817	BI-412602-33	CYZ5008	BI-410817-03	CYZ5615	BI-411874-13
CY26205	BI-409931-53	CYZ8319	BI-411002-93	DAN0812	BI-412639-73
DBJ0231	BI-411859-83	DBJ0497	BI-412060-03	DBJ0551	BI-412178-83
DBJ2939	BI-412630-93	DBJ3972	BI-410951-23	DBJ6908	BI-411552-93
DBJ614	BI-410971-03	DIA1705	BI-412058-93	DJJ1947	BI-411912-63
DXP0002	BI-412089-73	ECG1313	BI-409447-53	FUN3838	BI-412634-23
GL0058	BI-412609-03	GL9702	BI-410784-03	GQT6096	BI-410983-13
GQT6096	BI-411875-23	GRA5581	BI-411064-53	GJH8095	BI-410969-93

CZU9969	BI-411703-63	DBY1778	BI-379331-73	FFT4000	BI-379114-03
JYM1945	BI-379327-33				
ENQUADRAMENTO 545.22-ESTACIONAR SOBRE FAIXA DE PEDESTRES					
PROCESSADAS EM 07/04/2000					
BFL7154	BI-411627-73	BGT8053	BI-408281-53	BPF7025	BI-408290-33
BVN4156	BI-402996-03	CHN6980	BI-408923-93	CKG8486	BI-408295-83
CLR6358	BI-409310-03	COZ1059	BI-408285-93	CTP9348	BI-408289-23
CXD0343	BI-408292-53	CXD6023	BI-408280-43	EFF1717	BI-409315-53
ENQUADRAMENTO 545.24-ESTACIONAR AO LADO OU SOBRE CANTEIRO CENTRAL, ILHAS, ETC.					
PROCESSADAS EM 07/04/2000					
BKW2986	BI-409965-63	BMU4356	BI-411458-33	COZ9634	BI-411429-73
CPZ8372	BI-411215-23	CGW0558	BI-411457-23		
ENQUADRAMENTO 546.00-ESTACIONAR DIANTE GUIA REBAIXADA ENTRADA/SAIDA VEICULOS					
PROCESSADAS EM 07/04/2000					
AGR3294	BI-409845-73	BZJ3958	BI-403950-83	CDU8510	BI-411103-03
CNQ6340	BI-411654-13	CXD4195	BI-405008-03	CXT1413	BI-379614-43
GRJ6865	BI-411459-43	GRK6479	BI-411287-83		
ENQUADRAMENTO 548.70-ESTACIONAR AO LADO DE OUTRO VEICULO (FILA DUPLA)					
PROCESSADAS EM 07/04/2000					
BUW7000	BI-411035-93	BVQ9881	BI-410158-13	JEV4939	BI-411532-03
ENQUADRAMENTO 549.50-ESTACIONAR NO CRUZAMENTO PREJUDICANDO CIRC VEIC/PEDESTRES					
PROCESSADAS EM 07/04/2000					
BTA5585	BI-395833-93				
ENQUADRAMENTO 550.90-ESTACIONAR JUNTO PONTO EMB/DESEMB TRANSPORTE COLETIVO					
PROCESSADAS EM 07/04/2000					
BHP6166	BI-411164-63	BTG6597	BI-410674-03	CBJ2369	BI-408286-03
CJZ9701	BI-404098-23	CKX3280	BI-411447-33	CNQ1038	BI-410672-93
COZ7072	BI-412052-33	CTP3960	BI-412676-03	CWG6836	BI-402548-33
ENQUADRAMENTO 552.50-ESTACIONAR O VEICULO NA CONTRAMAO DE DIRECAO					
PROCESSADAS EM 07/04/2000					
BQG5955	BI-411634-33	BQI10686	BI-410668-53	CCJ8926	BI-411246-03
CCT8363	BI-411587-03	CCW8399	BI-411579-33	CCW8458	BI-411583-73
CJY0405	BI-411116-23	DBJ0092	BI-410685-03		
ENQUADRAMENTO 554.10-ESTACIONAR EM DESACORDO COM A REGULAMENTACAO - R6B					
PROCESSADAS EM 07/04/2000					
ABH16321	BI-411868-63	AFA6688	BI-4110569-53	AFC2374	BI-409000-93
AFW7515	BI-411780-63	BFB0426	BI-411364-83	BFK0947	BI-410873-13
BFL6294	BI-408714-93	BFL6294	BI-412732-13	BFL6294	BI-411752-03
BFW1891	BI-411486-93	BGV7619	BI-412106-23	BGV9766	BI-412828-93
BH12411	BI-411776-23	BH18488	BI-410566-23	BIS0042	BI-411762-03
BKG9935	BI-411333-03	BKH6797	BI-411728-93	BLJ1645	BI-411870-83
BLN0901	BI-410458-43	BMJ2478	BI-411894-03	BMS0375	BI-408188-03
BMT2208	BI-411731-13	BMU1407	BI-411385-73	BMU3856	BI-412090-83
BMU4963	BI-412076-53	BMU6004	BI-411884-03	BMU7254	BI-412837-73
BMX5079	BI-410640-03	BNO9364	BI-410961-13	BNS3012	BI-412102-93
BNY9065	BI-411408-83	BNO9364	BI-411238-33	BOU2402	BI-410473-83
BOU7002	BI-410962-23	BOV9357	BI-410504-63	BOZ4309	BI-411425-33
BPC5934	BI-410639-93	BQC7264	BI-411899-43	BPB0700	BI-412842-13
BPH9690	BI-410999-63	BPJ9341	BI-411376-93	BPU4471	BI-411488-03
BPW7464	BI-411028-23	BPZ2219	BI-404846-23	BPZ2252	BI-404844-03
BQF2150	BI-412107-33	BQG6902	BI-411790-53	BQH3587	BI-412838-83
BQH3725	BI-411531-03	BQP1614	BI-411379-13	BQR5185	BI-410415-53
BQR5974	BI-411497-93	BQS9161	BI-4112093-03	BRG2328	BI-410414-43
BSQ0323	BI-411763-03	BSQ0477	BI-411365-93	BSQ8446	BI-411368-13
BSS0526	BI-410050-33	BSS0526	BI-410997-43	BTA8150	BI-412109-53
BTC3146	BI-411411-03	BTG3986	BI-411377-03	BTK2189	BI-411807-03
BUI0529	BI-411477-03	BUI1551	BI-410508-03	BUI2315	BI-411420-93
BUI3572	BI-411749-83	BUI6402	BI-411799-33	BUR1209	BI-412084-23
BUI					

Table with multiple columns containing alphanumeric codes (e.g., CKX7957, BNY4585) and descriptive text for various municipal processes and regulations. The text includes details about traffic rules, public works, and administrative procedures.

GMO8806 B1-411804-83 GQD4620 B1-408945-93 GTA8424 B1-411653-03
HRR3090 B1-411636-53 JTD0734 B1-412779-43 KGE4021 B1-411432-03
KOS0238 B1-406746-03 LAU9234 B1-408200-13 LWY4244 B1-405011-23

ENG. HENRIQUE CARLOS HORTA FILHO

Secretário Municipal de Transportes

RESOLUÇÃO Nº 098/2.000

Considerando o disposto no artigo 24 e seus incisos, da Lei Federal nº 9.503, de 23 de setembro de 1997, que instituiu o Código de Trânsito Brasileiro;

Considerando que o órgão executivo de trânsito neste município é a Secretaria de Transportes, por força do disposto no artigo 22, inciso VII da Lei Municipal nº 7.721, de 15 de dezembro de 1993;

Considerando finalmente o disposto no artigo 256 e seguintes, combinado com o disposto nos artigos 281 e 282 e seus parágrafos, todos do Código de Trânsito Brasileiro, que dispõem sobre a imposição de penalidades aos infratores de suas normas,

O Secretário Municipal de Transportes no uso de suas atribuições

DETERMINA

A aplicação da pena prevista na legislação vigente para as infrações indicadas nos AIT's lavrados a partir de 22 de janeiro de 1998 e processados em 07/04/2000 a 07/04/2000 abaixo relacionados.

Ficam também, notificados os proprietários dos veículos, cujas placas estão publicadas nesta Resolução para, com base no parágrafo 7º do artigo 257 do Código de Trânsito Brasileiro, indicarem no prazo de 15 (quinze) dias, o condutor infrator, sob pena de não o fazê-lo, serem responsabilizados pela infração, e ainda, ficam notificados do início do prazo para apresentação de eventual recurso, conforme dispõe o parágrafo 4º do artigo 282.

PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE.

ENG. HENRIQUE CARLOS HORTA FILHO

Secretário Municipal de Transportes

SISTEMA DE CONTROLE DE AUTOS DE INFRAÇÃO DE OUTROS MUNICÍPIOS

AIIPS PROCESSADOS NO PERÍODO 07/04/2000 A 07/04/2000
ENQUADRAMENTO 518.50-DEIXAR O CONDUTOR/PASSEIRO DE USAR O CINTO DE SEGURANÇA -

Table with columns for license plate numbers and corresponding codes for AIIPS processed between 07/04/2000 and 07/04/2000.

ENQUADRAMENTO 538.00-ESTACIONAR A MENOS DE 5M DO ALINHAMENTO DA VIA TRANSVERSAL

Table with columns for license plate numbers and corresponding codes for ENQUADRAMENTO 538.00.

ENQUADRAMENTO 545.21-ESTACIONAR NO PASSEIO/CALÇADA

Table with columns for license plate numbers and corresponding codes for ENQUADRAMENTO 545.21.

ENQUADRAMENTO 545.22-ESTACIONAR SOBRE FAIXA DE PEDESTRES

Table with columns for license plate numbers and corresponding codes for ENQUADRAMENTO 545.22.

ENQUADRAMENTO 545.24-ESTACIONAR AO LADO OU SOBRE CANTEIRO CENTRAL, ILHAS, ETC.

Table with columns for license plate numbers and corresponding codes for ENQUADRAMENTO 545.24.

ENQUADRAMENTO 550.90-ESTACIONAR JUNTO PONTO EMB/DESEMB TRANSPORTE COLETIVO

Table with columns for license plate numbers and corresponding codes for ENQUADRAMENTO 550.90.

ENQUADRAMENTO 552.50-ESTACIONAR O VEICULO NA CONTRAMÃO DE DIREÇÃO

Table with columns for license plate numbers and corresponding codes for ENQUADRAMENTO 552.50.

ENQUADRAMENTO 554.10-ESTACIONAR EM DESACORDO COM A REGULAMENTAÇÃO - R6B

Table with columns for license plate numbers and corresponding codes for ENQUADRAMENTO 554.10.

Table with columns for license plate numbers and corresponding codes for various categories including ENQUADRAMENTO 555.00 and ENQUADRAMENTO 562.22.

ENQUADRAMENTO 562.22-PARAR SOBRE A FAIXA DE PEDESTRE

Table with columns for license plate numbers and corresponding codes for ENQUADRAMENTO 562.22.

ENQUADRAMENTO 567.30-PARAR SOBRE FX PEDESTRE MUDANÇA SEMAFORO ELETRONICO

Table with columns for license plate numbers and corresponding codes for ENQUADRAMENTO 567.30.

ENQUADRAMENTO 567.31-PARAR SOBRE FX PEDESTRE MUDANÇA SEMAFORO MANUAL

Table with columns for license plate numbers and corresponding codes for ENQUADRAMENTO 567.31.

ENQUADRAMENTO 570.30-TRANSITAR FORA DA FAIXA REGULAMENTADA PELA SINALIZAÇÃO

Table with columns for license plate numbers and corresponding codes for ENQUADRAMENTO 570.30.

ENQUADRAMENTO 573.80-TRANSITAR EM SENTIDO OPOSTO AO ESTABELECIDO

Table with columns for license plate numbers and corresponding codes for ENQUADRAMENTO 573.80.

ENQUADRAMENTO 574.60-TRANSITAR EM LOCAL/HORARIO NAO PERMITIDOS

Table with columns for license plate numbers and corresponding codes for ENQUADRAMENTO 574.60.

ENQUADRAMENTO 599.10-EXECUTAR RETORNO EM LOCAL PROIBIDO PELA SINALIZAÇÃO

Table with columns for license plate numbers and corresponding codes for ENQUADRAMENTO 599.10.

ENQUADRAMENTO 604.12-EXECUTAR CONVERSAO A ESQUERDA EM LOCAL PROIBIDO

Table with columns for license plate numbers and corresponding codes for ENQUADRAMENTO 604.12.

ENQUADRAMENTO 605.01-AVANCAR O SINAL VERMELHO DO SEMAFORO - FOTO

Table with columns for license plate numbers and corresponding codes for ENQUADRAMENTO 605.01.

ENQUADRAMENTO 605.02-AVANCAR O SINAL VERMELHO DO SEMAFORO

Table with columns for license plate numbers and corresponding codes for ENQUADRAMENTO 605.02.

ENQUADRAMENTO 623.80-TRANS VELOC SUP MAX PERM P/VIA COLETORA E LOCAL ÀTE 50%

Table with columns for license plate numbers and corresponding codes for ENQUADRAMENTO 623.80.

ENQUADRAMENTO 624.60-TRANS VELOC SUP MAX PERM P/VIA COLETORA E LOCAL + 50%

Table with columns for license plate numbers and corresponding codes for ENQUADRAMENTO 624.60.

ENQUADRAMENTO 685.80-TRANS COM LOTACAO EXCEDENTE

Table with columns for license plate numbers and corresponding codes for ENQUADRAMENTO 685.80.

ENQUADRAMENTO 703.01-COND MOTOCICLETA, MOTONETA E CICLOMOTOR SEM USAR CAPACETE

Table with columns for license plate numbers and corresponding codes for ENQUADRAMENTO 703.01.

ENQUADRAMENTO 736.62-DIRIGIR VEICULO UTILIZANDO-SE DE TELEFONE CELULAR

Table with columns for license plate numbers and corresponding codes for ENQUADRAMENTO 736.62.

ENQUADRAMENTO 736.62-DIRIGIR VEICULO UTILIZANDO-SE DE TELEFONE CELULAR

Table with columns for license plate numbers and corresponding codes for ENQUADRAMENTO 736.62.

ENQUADRAMENTO 736.62-DIRIGIR VEICULO UTILIZANDO-SE DE TELEFONE CELULAR

Table with columns for license plate numbers and corresponding codes for ENQUADRAMENTO 736.62.

CTB1338 B1-411815-83 CWD2348 B1-405010-13 CWG3687 B1-411789-43
 CXG5825 B1-405022-23 CYC9992 B1-409325-43 CYJ1110 B1-411909-33
 DIN3300 B1-410143-83 EVL2020 B1-411926-93 GGR0013 B1-409997-53
 GMT8870 B1-412628-73 JWQ3528 B1-410956-73 LBF8918 B1-411536-43

ENG. HENRIQUE CARLOS HORTA FILHO

Secretário Municipal de Transportes

COHAB

COMPANHIA DE HABITAÇÃO POPULAR DE CAMPINAS

DECLARAÇÃO DE BENS - ANO 2.000**RUBENS GUILHERME**

CPF nº 001.390.718-22

- Apartamento nº 61 - Avenida José Bonifácio, 1.108 - Campinas
- 50% da casa situada à rua Araguaia, 124 - São Paulo-SP
- 50% do lote de terreno situado no bairro Suarão em Itanhaém-SP
- Lote de terreno com 600,00m² situado em Ilha Bela - SP
- Um automóvel VW - modelo Golf - ano 2.000
- Uma linha telefone fixa
- Uma linha telefone celular

Campinas, 07 de abril de 2.000

DECLARAÇÃO DE BENS - ANO 2.000**MIGUEL ANTONIO SILVA PADILHA - CPF nº 720.694.228-87**

(Secretário Municipal de Habitação e Diretor Presidente da COHAB/CAMPINAS)

- Um automóvel - marca VW - Golf - ano 1.998
- Um automóvel - marca VW - Gol - Leasing - ano 1.997
- Uma linha telefônica
- Uma linha celular
- 50% do imóvel sito à rua Custódio-Manoel Alves, 329 - Bonfim - Campinas

Campinas, 07 de Abril de 2.000

EXTRATO DE DISTRATO**Termo de Distrato:** 1.458/00**Distratante:** Companhia de Habitação Popular de Campinas**Distratado:** Codrasul Saneamento Ltda**Objeto:** Exclusão dos serviços de execução das fossas sépticas no Residencial São Luís - Campinas/SP.**Data da Assinatura:** 30/03/2000**Protocolado:** 3.588/99**Licitação:** Concorrência Pública nº 001/99.

Campinas, 10 abril de 2000.

LUIZ CARLOS BROSSI

Diretor Administrativo e Financeiro

HOSPITAL MÁRIO GATTI

HOSPITAL MUNICIPAL "DR. MÁRIO GATTI"

DIRETORIA ADMINISTRATIVA*Retificação da publicação de 11/04/00***PROTOCOLO Nº 2548/99****TOMADA DE PREÇOS Nº 001/2000****ONDE SE LÊ:**

... no valor de R\$99.000,00 (noventa mil reais), para o fornecimento de sistema de ultrassom digital de alta resolução, conforme especificações a fls./fls....

LEIA-SE:

... no valor de R\$99.000,00 (noventa e nove mil reais), para o fornecimento de sistema de ultrassom digital de alta resolução, conforme especificações a fls./fls.

Campinas, 11 de Abril de 2.000

RHAMA FREITAS DA SILVA

Presidente - H.M.M.G.

DIRETORIA ADMINISTRATIVA**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES****Aviso de Julgamento de Habilitação****PROTOCOLO Nº 170/2000****TOMADA DE PREÇOS Nº 003/00** - Para contratação de empresa para fornecimento, instalação de pisos vinílicos, em área de centro cirúrgico.A Comissão Permanente de Licitações, após a apreciação dos documentos apresentados na licitação epígrafada, **DECIDE:****1) INABILITAR:****A) CONSTRUTORA NADIR DOS SANTOS LTDA.,** por desatender ao item 3.1 do edital.**2) HABILITAR:****A) ROBERTA PERES MARINS - ME.**

Em não havendo recurso, a abertura dos envelopes propostas se dará às 09:00 hs do dia 24/04/2.000. Os autos estão com vista franqueada aos interessados na Área de Licitações do Hospital Municipal Dr. Mário Gatti, localizado na Av. Prefeito Faria Lima, n.º 340 -Parque Itália - Campinas-SP, nos horários das 08:00 às 12:00 horas e das 13:00 às 17:00 horas.

Campinas, 12 de abril de 2.000

A COMISSÃO

IMA

INFORMÁTICA DE MUNICÍPIOS ASSOCIADOS S/A

CONCURSO PÚBLICO

A IMA - Informática de Municípios Associados S. A. faz saber que realizará Concurso Público consoante a legislação vigente para o preenchimento de cargos no quadro funcional, na conformidade das disposições contidas no inciso II, do artigo 37, da Constituição Federal, e de acordo com as Instruções Especiais que ficam fazendo parte integrante do Edital. Sua organização e aplicação ficarão a cargo da CETRO Consultoria e Administração S/C Ltda.

INSTRUÇÕES ESPECIAIS**I - DO CONCURSO PÚBLICO**

1. O Concurso Público destina-se ao provimento de cargos abaixo discriminados, existentes e que vierem a existir, ou que forem criados dentro do prazo de sua validade de 2 (dois) anos, contados a partir da homologação, podendo ser prorrogado uma vez por igual período.
2. O código dos cargos, jornada, escolaridade, remuneração, vagas e a taxa de inscrição são os estabelecidos na tabela abaixo. A descrição sumária dos cargos será obtida no ANEXO I deste Edital.
3. O regime jurídico admissional ao qual estarão vinculados os candidatos aprovados no Concurso Público da IMA - Informática de Municípios Associados S. A é o da Consolidação das Leis do Trabalho.
4. As vagas são em número de 8 (oito).
5. As vagas são para a IMA - Informática de Municípios Associados S.A. no município de Campinas.

Código	Cargos	Escolaridade/Requisitos	Remuneração	Número de Vagas	Jornada de trabalho	Valor da inscrição
A1	Técnico de Informática	Ensino Médio Técnico completo (2º grau técnico na área)	R\$ 946,31	04	40 h/semanais	R\$ 25,00
A2	Técnico de Informação	Ensino Médio completo (2º grau)	R\$ 477,96	04	30 h/semanais	R\$ 25,00

II - DAS INSCRIÇÕES

1. As inscrições serão realizadas pessoalmente ou por procuração, no período de 17.04.2000 a 28.04.2000, nas agências do Banespa - Banco do Estado de São Paulo, a seguir relacionadas, mediante depósito bancário a favor da Cetro Consultoria e Administração S/C Ltda., agência 0105-5, c/c 13-02802-8, nos dias úteis, no horário de expediente bancário.

CAMPINAS

0010 - Ag. Centro - Av. Francisco Glicério, 892

0207 - Ag. Barão Geraldo - Av. Santa Isabel, 20

0632 - Ag. Barão de Itapura - Av. Barão de Itapura, 980.

SÃO PAULO

0105 - Ag. Avenidas - Av. Paulista, 436

2. No caso de inscrição por procuração pública ou particular com firma reconhecida, serão exigidas a entrega do respectivo mandato, acompanhado de cópia autenticada do documento de identidade do candidato, e a apresentação da identidade do procurador. Deverá ser entregue uma procuração para cada candidato e esta ficará retida. O candidato assumirá as consequências de eventuais erros cometidos por seu procurador ao efetuar a inscrição. No caso da procuração ser por instrumento particular deverá ter a firma do outorgante reconhecida.

3. O preenchimento do "Código da Opção de Cargo" na ficha de inscrição com código inexistente ou campo em branco, poderá cancelar a inscrição, uma vez que impossibilita o preparo do material de prova personalizado do candidato.

3.1 Caso haja inexistência em informação relativa à opção de cargo, o candidato deverá entrar em contato com o SAC - Serviço de Atendimento ao Candidato da Cetro Consultoria, antes da realização das provas, através do telefone (0XX11 3266-4633).

4. Nenhum documento será retido no momento da inscrição, exceto no caso previsto no item 2 acima.

5. Não serão recebidas inscrições por via postal, fac-símile ou fora do período estabelecido neste Capítulo.

6. No ato da inscrição, o candidato deverá:

6.1 Apresentar original da Cédula de Identidade (R.G.) ou Carteira de Trabalho e Previdência Social ou Certificado de Reservista, que deverá também ser apresentado para a prestação das provas;

6.2 Preencher a Ficha de Inscrição (optar pelo cargo) fornecida no próprio local, assinando a Declaração segundo a qual, sob as penas da lei, assumirá:

a) ser brasileiro ou gozar de prerrogativas previstas no artigo 12 da Constituição Federal;

b) ter idade mínima de 18 anos completados até a data de encerramento das inscrições;

c) estar em dia com as obrigações eleitorais;

d) estar em dia com as obrigações do Serviço Militar;

e) possuir o nível de escolaridade exigido para o cargo;

f) gozar de boa saúde física e mental;

g) não ter sido demitido por justa causa nas esferas da Administração Pública direta, indireta ou fundacional, e qualquer dos Poderes da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios ou de empresa privada;

h) não registrar antecedentes civis ou criminais contra a Administração Pública;

i) só será aceita 1 (uma) inscrição por candidato;

j) conhecer e estar de acordo com as exigências contidas no presente Edital.

6.3 A assinatura da Ficha de Inscrição implicará a satisfação das exigências relacionadas no item 6.2 deste capítulo. Fica dispensada a imediata apresentação dos documentos ali relacionados.

6.4 Pagar a taxa de inscrição conforme está discriminado abaixo, a título de ressarcimento de despesas com material e serviços:

R\$ 25,00 (vinte e cinco reais), para os cargos de Técnico de Informática e Técnico de Informação;

6.5 Nos valores já estão incluídas as despesas referentes aos serviços bancários relativos à inscrição.

6.6 O pagamento da importância poderá ser efetuado em dinheiro ou cheque.

6.7 As inscrições feitas com cheque somente serão consideradas efetivas após sua compensação.

6.8 Não será concedida ISENÇÃO de taxa de inscrição.

6.9 Em nenhuma hipótese haverá devolução da taxa de inscrição.

6.10 Efetivada a inscrição, não serão aceitos pedidos para alteração de cargo.

6.11 O deferimento da inscrição dependerá do correto preenchimento da Ficha de Inscrição pelo candidato ou seu procurador.

6.12 As pessoas portadoras de deficiência têm assegurado o direito de se inscreverem no presente Concurso Público, consoante a legislação Lei Municipal 6.075 de 31 de julho de 1.989 e suas regulamentações posteriores, reservando-se para estes candidatos 5% (cinco por cento) das vagas oferecidas por cargo em disputa, desconsideradas as frações inferiores a 0,5 (meio) e arredondadas para maior aquelas iguais ou superiores a tal valor.

6.13 As pessoas portadoras de deficiência poderão ocupar os cargos deste Concurso, desde que a intensidade e a extensão da deficiência sejam compatíveis com o exercício das respectivas funções.

6.14 As pessoas portadoras de deficiência participarão do Concurso Público em igualdade de condições com os demais candidatos no que se refere a conteúdo e à avaliação das provas.

6.15 As pessoas portadoras de deficiência deverão estar habilitadas nas provas, sendo que a sua contratação obedecerá à ordem de classificação.

6.16 Na falta de candidatos habilitados para as vagas reservadas a portadores de deficiência, seja por inexistência de inscrição de deficientes, por reprovação da totalidade dos portadores de deficiência ou se o número de portadores de deficiência aprovados for insuficiente para o preenchimento dos cargos a eles reservados, estas vagas serão preenchidas pelos demais concursados, com estrita observância da ordem classificatória.

6.17 Após a aprovação no Concurso Público, o candidato portador de deficiência será submetido à avaliação perante uma junta multidisciplinar, que fornecerá o laudo comprobatório de sua capacidade para o exercício das funções inerentes ao cargo.

6.18 O candidato cuja deficiência não for configurada, ou quando esta for considerada incompatível com a função a ser desempenhada, será desclassificado.

6.19 O candidato portador de deficiência que necessitar de condições especiais para a realização da prova, deverá fazê-lo no ato da inscrição, garantindo, assim, o preparo das condições adequadas para sua participação no Concurso Público.

III - DAS PROVAS OBJETIVAS

1.. O concurso constará das seguintes provas:

1.1 Português e Conhecimentos Específicos para o cargo Técnico de Informática.

1.2 Português e Conhecimentos Gerais para o cargo Técnico de Informação.

IV - DA PRESTAÇÃO DAS PROVAS

1. As Provas serão realizadas na data prevista de 07.05.2000, e em locais e horários a serem comunicados através de publicação dos Editais de Convocação para a realização das provas.

2. O Candidato deverá comparecer ao local designado para a prova com antecedência mínima de 30 minutos, munido de:

a) Comprovante de inscrição;

b) Original de um dos documentos de identidade a seguir:

- Cédula de Identidade (RG)

- Carteira de Trabalho e Previdência Social;

- Certificado Militar

2.1 Os documentos apresentados deverão estar em perfeitas condições, de forma a permitir a identificação do candidato com clareza.

2.2 Não serão aceitos protocolos nem cópias dos documentos citados, ainda que autenticadas, ou quaisquer outros documentos diferentes dos acima definidos.

3. Não será admitido na sala de provas o candidato que se apresentar após o horário estabelecido para o seu início.

4. Não haverá segunda chamada, seja qual for o motivo alegado, para justificar o atraso ou a ausência do candidato.

5. Quanto às Provas Objetivas:

a) As provas constarão de questões objetivas de múltipla escolha e versarão sobre os programas contidos no ANEXO II deste Edital.

b) O candidato deverá comparecer ao local designado munido de caneta esferográfica preta, lápis preto n.º 2 e borracha macia.

c) O candidato lerá as questões no caderno de questões e marcará suas respostas na Folha de Respostas, com caneta esferográfica preta.

d) Ao terminar a prova, o candidato entregará ao fiscal a folha de respostas e o caderno de questões, cedido para a execução da prova.

e) Não serão computadas questões não respondidas, nem questões que contenham mais de uma resposta (mesmo que uma delas esteja correta), emenda ou rasura, ainda que legível.

f) Os candidatos poderão copiar as respostas assinaladas, para posterior verificação com o gabarito divulgado.

g) As provas objetivas terão duração de 3 (três) horas.

h) Iniciadas as provas, nenhum candidato poderá retirar-se da sala antes de decorridos 60 (sessenta) minutos. Os três últimos candidatos deverão permanecer na sala até estarem os mesmos com suas respectivas provas concluídas para testemunhar a lacração do envelope que conterá todas as folhas de respostas.

i) Por razões de segurança e de direitos autorais adquiridos, a CETRO não fornecerá exemplares dos Cadernos de Questões a candidatos ou a instituições de direito público ou privado, mesmo após o encerramento do Concurso Público.

j) O candidato que, eventualmente, necessitar alterar algum dado constante da Ficha de Inscrição, deverá no dia de realização da prova solicitar ao fiscal de classe que irá encaminhar ao coordenador responsável.

6. Será automaticamente excluído do Concurso Público o candidato que:

a) apresentar-se após o fechamento dos portões;

b) não apresentar o documento de identidade exigido no item 2 deste Capítulo;

c) não comparecer a qualquer das provas, seja qual for o motivo alegado;

d) ausentar-se da sala de provas sem o acompanhamento do fiscal;

e) for surpreendido em comunicação com outro candidato ou terceiros, verbalmente, por escrito ou por qualquer outro meio de comunicação, sobre a prova que estiver sendo realizada, ou utilizando-se de livros, notas, impressos, não permitidos ou calculadoras;

f) estiver portando durante as provas qualquer tipo de equipamento eletrônico de comunicação;

g) lançar mão de meios ilícitos para executar as provas;

h) não devolver a Folha de Respostas e o Caderno de Questões;

i) perturbar, de qualquer modo, a ordem dos trabalhos.

V - DO JULGAMENTO DAS PROVAS OBJETIVAS

1. As provas objetivas terão 50 (cinquenta) questões do tipo múltipla escolha e uma única resposta correta. Serão avaliadas na escala de 0 (zero) a 100 (cem) pontos.

2. Os candidatos que não obtiverem no mínimo 50 (cinquenta) pontos, serão automaticamente desclassificados.

3. Em hipótese alguma haverá revisão das provas.

4. O candidato não habilitado será eliminado do Concurso Público.

VI - PROVAS PRÁTICAS

1. A Prova Prática destina-se a avaliar a experiência prévia do candidato, seus conhecimentos técnicos, constando de demonstração prática de sua habilidade na execução das tarefas típicas do cargo.

2. Para a Prova Prática serão convocados os candidatos classificados nas provas objetivas pertencentes aos cargos Técnico de Informática e Técnico de Informação, por ordem de classificação, na proporção de 3 (três) candidatos por vaga/cargo.

3. Havendo empate até a 12ª (décima segunda) posição do cargo, todos os candidatos nestas condições serão convocados.

4. As Provas Práticas terão caráter eliminatório, sendo que o candidato não habilitado será excluído do Concurso.

5. As Provas Práticas serão realizadas no Município de Campinas, na data provável de 13.05.2000 e em locais e horários a serem divulgados através de Edital de Convocação para as Provas Práticas no Diário Oficial do Município, em listas a serem afixadas no Paço Municipal e via Internet pelo endereço: <http://www.cetroconsultoria.com.br>

VII - DA CLASSIFICAÇÃO DOS CANDIDATOS

1. Serão passíveis de classificação os candidatos habilitados nas Provas Objetivas e não eliminados na Prova Prática.

2. A nota final dos candidatos nesta fase será igual ao total de pontos obtidos nas Provas Objetivas.

3. Os candidatos serão classificados por ordem decrescente, de pontos, em lista de classificação por cargo.

VIII - DO CRITÉRIO DE DESEMPATE

1. No caso de igualdade na classificação definitiva, dar-se-á preferência ao candidato que:
 - a) obtiver maior nota na prova de Conhecimentos Específicos (Técnico de Informática);
 - b) obtiver maior nota na prova de Português (Técnico de Informação);
 - c) possuir maior número de dependentes;
 - d) tiver mais idade.
2. Persistindo o empate, a escolha será feita a partir da realização de sorteio que definirá o escolhido.

IX - DOS RECURSOS

1. O candidato que se julgar prejudicado, após a divulgação dos resultados preliminares, poderá no prazo de 2 (dois) dias úteis contados a partir da data de sua publicação, interpor recurso através de requerimento dirigido à IMA - Informática de Municípios Associados S.A. à Av. Anchieta, 200 - 2º andar - Paço Municipal - Cep 13015-904 - Campinas, cabendo a apreciação do recurso à empresa Cetro Consultoria e Administração.
2. O recurso deverá ser individual e único por questão, com indicação precisa de item em que o candidato se julga prejudicado, devidamente fundamentado, comprovando as alegações com citações, páginas de livros, autores, edições e editora, juntando-se cópias comprobatórias.
3. O ponto relativo à questão eventualmente anulada será atribuído a todos os candidatos.
4. A banca examinadora constitui última instância para recurso, sendo soberana em suas decisões, razão pela qual não caberão recursos adicionais.

X - DO EXAME MÉDICO

1. O exame médico habilitará ou não o candidato para admissão.
2. A data, o horário e o local para o exame médico serão definidos na convocação dos candidatos.
3. O não comparecimento do candidato ao exame médico implicará em sua exclusão por desistência.
4. Os candidatos aprovados, portadores de deficiência, serão periciados por Junta Médica, na especialidade da deficiência do candidato.

XI - DA ADMISSÃO

1. A admissão obedecerá rigorosamente a ordem de classificação dos candidatos aprovados, de acordo com as necessidades da IMA - Informática de Municípios Associados S.A.
2. Os excedentes, na mesma seqüência, poderão ser aproveitados dentro do prazo de validade do concurso, na ocorrência de claros no quadro funcional.
3. Por ocasião da admissão, deverão ser comprovadas, mediante apresentação dos devidos documentos, a experiência mínima exigida para o cargo, bem como as declarações a que se refere o item 6.2 do Capítulo II deste Edital.

XII - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

1. Na desistência ou eliminação de algum candidato aprovado e classificado, sua vaga será preenchida pelo candidato subsequente, com estrita observância da ordem de classificação.
2. A inexistência e/ou irregularidades nos documentos, mesmo que verificadas a qualquer tempo, em especial por ocasião da admissão, acarretarão a nulidade da inscrição com todas as suas decorrências, sem prejuízo das demais medidas de ordem administrativa, civil ou criminal.
3. O candidato obriga-se a manter atualizado seu endereço perante a IMA - Informática de Municípios Associados S.A.
4. Não será fornecido ao candidato, qualquer documento comprobatório de classificação do concurso público, valendo para esse fim, a homologação publicada.
5. Qualquer regra prevista neste edital poderá ser alterada antes da realização das provas, mediante republicação do item ou itens atualizados.
6. Não se arcará com as despesas decorrentes de viagem e/ou estadias de candidatos em qualquer fase do Processo Seletivo.
7. Caberá ao Diretor Presidente da IMA a homologação dos resultados finais.
8. A aprovação do candidato neste Concurso Público não implicará na obrigatoriedade de sua admissão.
9. Os casos omissos serão resolvidos pelo Diretor Administrativo-Financeiro.

Campinas, 12 de abril de 2000

RENATO SILVEIRA BELLO STUCCHI

Diretor Presidente da IMA

ANEXO I - DESCRIÇÃO SUMÁRIA DOS CARGOS**CÓD. A1 - TÉCNICO DE INFORMÁTICA**

Cuida da instalação, configuração e ajustes de software em microcomputadores interligados em rede TCP/IP. Diagnóstico e solução de problemas operacionais neste ambiente.

CÓD. A2 - TÉCNICO DE INFORMAÇÃO

Atende o cidadão-cliente via telefone ou pessoalmente, digitando no computador as solicitações de serviço feitas à municipalidade e prestando informações através da consulta das fontes disponíveis.

ANEXO II - PROGRAMA

Português - para Técnico de Informática e Técnico de Informação
Ortografia Oficial; Acentuação Gráfica; Flexão Nominal e Verbal; Pronomes; emprego, formas de tratamento e colocação; Emprego de Tempos e Modos Verbais; Vozes do Verbo; Concordância Nominal e Verbal; Regência Nominal e Verbal; Pontuação; Confronto e Reconhecimento de Frases Corretas e Incorretas; Interpretação de texto.

Conhecimentos Específicos - para Técnico de Informática

Arquitetura de computadores. Montagem, instalação e manutenção de PCs e periféricos. Redes de computadores - princípios e gerenciamento. Redes locais (LANs): Conceitos gerais de LANs; instalação física e cabeamento estruturado; Ethernet - protocolo de rede, equipamentos e configuração; outros protocolos de rede. Rede WANs: conceitos gerais de WANs; meios e serviços de interconexão para WANs; protocolos para WAN. Internetworking: protocolo TCP/IP; roteadores e gateways. Sistemas operacionais de rede: conceitos básicos; operação e configuração do Servidor Windows NT; gerenciamento de rede. Windows 95/98/NT como estação de trabalho: instalação, configuração e manutenção do S.O., utilitários e aplicativos; Micro computadores como estação de rede. Browser, E-mail, compartilhamento de arquivos e impressoras.

Conhecimentos Gerais - para Técnico de Informação

Atualidades econômicas, políticas e sociais.

CRONOGRAMA

DATA	EVENTO
12.04.2000	Publicação do Edital de abertura de inscrições
17.04 a 28.04.2000	Período de inscrições
07.05.2000	Data prevista para Aplicação das Provas Objetivas
11.05.2000	Data prevista para: Publicação do gabarito das Provas Objetivas Publicação dos resultados das Provas Objetivas Convocação para as Provas Práticas
13.05.2000	Data prevista para as Provas Práticas
16.05.2000	Data prevista para Publicação dos resultados das Provas Práticas

As informações decorrentes de todas as fases do Concurso, incluindo datas e resultados, poderão ser obtidas via Internet pelo endereço:

<http://www.cetroconsultoria.com.br>

SANASA

SOCIEDADE DE ABASTECIMENTO DE ÁGUA E SANEAMENTO S/A

JULGAMENTO DAS PROPOSTAS DE PREÇOS

-Convite 27/2000 - Hipoclorito de Sódio. Classificada 1º lugar: Quimeletro Indústria e Comércio Ltda - item 01, valor R\$ 19.200,00.

JOSÉ ROBERTO BIAJOLI

Presidente da Comissão de Julgamento

DIVERSOS**EDITAL DE CONVOCAÇÃO**

A Associação de Moradores da Vila Nova Independência, CONVOCA, todos os moradores do bairro, a participar da Assembléia Ordinária, que será no dia 07/05/00, das 9:00 às 12:00, na Rua Socorro nº 29, para deliberarem sobre a seguinte pauta:

- 1- Eleições Diretoria Executiva;
- 2- Assuntos Gerais. Inscrição de chapa até dia 02/05/00, com o atual Presidente.

Campinas, 11 de abril de 2000

MARIA APARECIDA DA SILVA

Presidente